

**Id:1518DF0AA2256634**



DECRETO Nº 93, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 01 de novembro de 2021, nos órgãos do Poder Municipal do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Luís Correia-PI, e

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro dar-se o feriado do dia de finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO, aos órgãos municipais do Poder Executivo de Luís Correia no dia 01 de novembro de 2021, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, ficando mantido, inclusive, o abastecimento de água nas comunidades através dos caminhões pipas.

Luís Correia (PI), 29 de outubro de 2021.

  
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO  
Prefeita do Município de Luís Correia - Piauí

**Id:0E2883B0CE736641**



PORTARIA GAB/PMLC Nº 491/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão no Processo Administrativo de Revisão nº 01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 27 do Estatuto do Servidor do Município de Luís Correia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor FABIANO OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 787.494.503-44, por força da decisão do Processo Administrativo de Revisão nº 01/2021.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Engenheiro Agrônomo), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim como o mesmo apresentar - se, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

LUÍS CORREIA (PI), 29 de outubro de 2021.

  
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO  
Prefeita Municipal

**Id:07382856FAC16720**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Claudio Pereira dos Santos**, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo simplificado edital nº 003/2021, a candidata APROVADOS/CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 03/11/2021 a 05/11/2021, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item 9.1 do Edital 003/2021, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL Nº 003 2021		CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001	Carlene dos Santos Silva Miranda Gonzaga	4,75	1º classificado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no Edital nº 003/2021.

Pajeú do Piauí/PI 29 de outubro de 2021.

**Claudio Pereira dos Santos**  
Prefeito de Pajeú do Piauí

**Ana Claudia Tavares dos Reis**  
Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí

**Id:167C2482FFAF6726**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N° 004/2021  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Claudio Pereira dos Santos**, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo edital nº 004/2021, a candidata (o) APROVADOS/CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004/2021, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 03/11/2021 a 05/11/2021, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item 9.1 do Edital 004/2021, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL Nº 004 2021		CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
013	Fabiana Mesquita Gomes	7,5	1º classificado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no Edital nº 004/2021.

Pajeú do Piauí/PI 29 de outubro de 2021.

**Claudio Pereira dos Santos**  
Prefeito de Pajeú do Piauí

**Ana Claudia Tavares dos Reis**  
Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí

Id:0CC53E6701D739A7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 079/2021, de 29 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre medidas restritivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, no Município de Pajeú do Piauí-PI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o aumento da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus – COVID 19, bem como o aumento do número casos no Município de Pajeú do Piauí;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 20.150, de 27 de outubro de 2021, do governo do Estado que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 28 de outubro até o dia 28 de novembro de 2021 voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover, medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como preservar a prestação de atividades essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a suspensão da promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja público ou privado, **pelo período de 12 dias** em todo território pajeuense bem como a proibição de som automotivo no respectivo período, a partir de 31 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Polícia Militar.

**§ 1º** Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

**Art. 3º** - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

**Art. 4º** - Este Decreto em entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 29 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Id:13B599COD5893B4F



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4596/2021

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URUCUÍ-PI  
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DO DIA 29 DE  
OUTUBRO DE 2021 - EDIÇÃO IVCDXXXIX, FLS. 270.  
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE  
FORMA: Na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço acima citado,  
em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; Telefone:  
(89) 3544-1414. E-mail da CPL: [cplurucui@gmail.com](mailto:cplurucui@gmail.com). Nos sites: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br) e  
[urucui.pi.gov.br](http://urucui.pi.gov.br)**

Uruçuí - PI, 01 de novembro de 2021

  
Ana Cristina Cardoso Guimarães  
Pregoeira Municipal

Id:0B61F8EEA44D3B5D



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4596/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas diversos referentes à iluminação decorativa natalina 2021, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e suporte técnico operacional, a ser executada no Município de Uruçuí – PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO:** 16/11/2021.  
**HORÁRIO:** 09horas00minutos (nove horas).  
**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**VALOR ESTIMADO:** Registro de Preços.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: [urucui.pi.gov.br](http://urucui.pi.gov.br) ou no site do Tribunal de Contas do Estado: [tce.pi.gov.br](http://tce.pi.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cplurucui@gmail.com](mailto:cplurucui@gmail.com) ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 01 de novembro de 2021.

  
Ana Cristina Cardoso Guimarães  
Pregoeira Municipal

Id:0F8BC96F0562286F

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a construção de redutores de velocidade (quebra-molas) e sinalização para atender às necessidades do Município de Olho D'água do Piauí-PI.

Fundamentação legal: Art 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Estimado: R\$ 76.507,37 (setenta e seis mil quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo telefone (86) 3294-0006, ou através de contato pelo endereço eletrônico: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com).

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Av. Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'água do Piauí-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com).

Olho D'água do Piauí-PI, 03 de novembro de 2021.

MARIA DE LOURDES LEAL SILVA

Presidente da CPL

Id:1518DF507B8A29A7



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.1901/2021

O Município de Pajeú do Piauí-PI, através da sua Presidente, torna público a retificação da Carta Convite nº: 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizada a correção de erro digitação por extenso no Processo Licitatório da Carta Convite nº 005/2021, assim como segue: motivo pelo qual promove-se a seguinte ERRATA:

Na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas de Preços e extrato de contrato da Carta Convite nº 005/2021, publicados no diário Oficial do Município do Piauí, LEIA-SE:

ONDE SE LÊ: R\$ 229.523,94 (duzentos e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)

LEIA-SE: R\$ 229.523,94 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

Permanecem inalteradas todas as informações publicadas anteriormente, informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).

Pajeú do Piauí-PI, 03 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
 Pregoeira/CPL-PMPPPI

Id:01AB12BB5DFE2AE8



PORTARIA Nº 145/2021 GP

Parnaguá (PI), 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ – Estado do Piauí, **Jondson de Castro Fé**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, A Sra. **SAMANTHA ALVES ARAIS**, inscrita no CPF sob o nº 898.403.993-49, do cargo em comissão de **Coordenadora de Imunização**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o teor da **Portaria nº 119/2021**, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre – se, Publique - se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá – PI, 29 de outubro de 2021.



Jondson de Castro Fé  
 Prefeito Municipal

Id:09FEB38D8F3A2B1B



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
 EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo – Convite n. 002/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.782.906/0001-48. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos, estudos técnicos, planejamento, captação de recursos, prestação de contas de todos os convênios federais e estaduais, no âmbito de todas as secretarias municipais, cadastramento, alimentação e acompanhamento dos sistemas SICONV, SIGA, SIMEC, SISCON, SISMOB E FNS - Este Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/10/2021.

São João da Fronteira (PI), 01 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Id:OB61F91D353B15AF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE UNIÃO  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
Praça Barão de Gurguéia, n° 443 – Centro.  
CEP: 64.120-000 - União-PI

**EDITAL DE Nº01/2021  
6ª CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de União, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Constituição Federal, artigo 37 inciso IX e na Lei Municipal 476/2005, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 02/2021 Simplificado cadastro de reserva para o cargo de professor substituto nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º a 5º ano e de 6º a 9º ano para as áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Inglês, Matemática, Ciências e Educação Física, homologado por meio Decreto 040/21, de 2/8/21, publicado no DOM do dia 21/6/21, Edição IVCCCXLVI, para substituir profissionais de férias, licenças e outros afastamentos previstos em lei, CONVOCA o candidato a seguir discriminado a comparecer **nos dias 8 ou 9/11/21, no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h**, no Setor Pessoal da Prefeitura de União-PI, para apresentarem a documentação constante no ITEM III, SUBITEM 3.1, com observação das alíneas "a" a "o", para investidura no cargo e assinatura do contrato administrativo de professor temporário.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS – CLASSE B**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
7	38	Lucas Lima Santos	026.562.343-01

União 3 de novembro de 2021.

Gustavo Conde Medeiros  
Prefeito Municipal

Id:OF8BC9864DD9193F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE nº: 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002324/2021**

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei n.º 8.666/93, destinada à Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma para manutenção e reparos da Unidade Básica De Saúde Santa Rita De Cássia, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 08:00 (oito horas), do dia **16/11/2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí (PI). Fonte de Recursos: FUS, PRÓPRIO, valor estimado previsto **R\$ 225.480,33 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**, conforme projeto básico de engenharia.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na sala da CPL, que deverão comparecer munidos de pendrive ou outra mídia móvel.

Mais informações pelo E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com) ou [www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br) ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 04 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Pregoeira/CPL-PMPPI

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:OB61F91D353B1942



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**PORTARIA Nº. 146/2021/GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, pela Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS**

- a) Representantes da Prefeitura Municipal  
TITULAR: Josefa Maria de Sousa Silva – CPF: 066.268.993-33  
SUPLENTE: Vicente de Paulo Coutinho – CPF: 747.102.814-91
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
TITULAR: Maria Leonízia dos Santos Silva – CPF: 078.165.843-85  
SUPLENTE: Elumária Josefa da Cruz – CPF: 068.086.003-76
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
TITULAR: Seomária Julia de Sousa – CPF: 892.762.053-49  
SUPLENTE: Daniela Lucilene de Sousa – CPF: 030.458.963-24
- d) Representante da Secretaria de Municipal de Saúde  
TITULAR: Milian de Sousa Carvalho – CPF: 055.824.273-17  
SUPLENTE: Avelar Macedo Carvalho – CPF: 068.151.513-95

**II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

- a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Macedo  
TITULAR: Lucas José Pereira Almeida – CPF: 027.221.843-03  
SUPLENTE: Marleide Ana do Nascimento Silva – CPF: 050.262.383-78
- b) Representantes do Conselho Tutelar:  
TITULAR: Osmarina Albertina de Jesus – CPF: 966.946.703-97  
SUPLENTE: Veriana da Costa Carvalho – CPF: 019.258.843-50
- c) Representantes da Igreja Católica:  
TITULAR: Douglas Maycon Rodrigues – CPF: 058.954.253-21  
SUPLENTE: Izedito Rodrigues Coutinho – CPF: 592.045.243-91
- d) Representantes da Associação Comunitária de Moradores:  
TITULAR: Mailane Meire de Carvalho – CPF: 025.603.013-85

SUPLENTE: Francisca Aline da Silva - CPF: 023.231.943-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 27 de Outubro de 2021.

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Site: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)

**Id:01AB13187FD9D62E**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI / Nº Processo: 0.010.001.962/2021)

às 10:43:40 horas do dia 27/10/2021 no endereço AV MARIA RIBEIRO ANTUNES SN, bairro CENTRO, da cidade de PAJEU DO PIAUI - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a), MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0.010.001.962/2021 - 2021/00023/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
26/10/2021 16:12:54:302	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 209.720,24
27/10/2021 10:40:51:860	EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 300.000,00
26/10/2021 15:03:08:089	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.500.000,00
15/10/2021 15:17:32:562	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 260.101,62
27/10/2021 08:06:01:957	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 300.128,66
26/10/2021 16:19:59:089	A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 341.036,00
26/10/2021 10:02:59:186	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R\$ 430.052,20

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Data-Hora	Fornecedor	Lance
05/11/2021		Página 1 de 5
26/10/2021 16:12:54:302	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	R\$ 209.720,24
27/10/2021 10:45:53:775	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 260.000,00
15/10/2021 15:17:32:562	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 260.101,62
27/10/2021 10:49:59:894	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R\$ 320.000,00
26/10/2021 16:19:59:089	A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 341.036,00
26/10/2021 15:03:08:089	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.500.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 27/10/2021, às 10:56:21 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 03/11/2021, às 13:06:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 13:06:33 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE SUPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOLICITADAS NO EDITAL, DECLARO A LICITANTE VENCEDORA E APTA PARA FUTURA CONTRATAÇÕES. No dia 03/11/2021, às 13:07:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 13:07:17 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, PARTES INTEGRANTES DA

05/11/2021

Página 2 de 5

LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM RAZÃO DO RESULTADO FINAL, A PREGOEIRA, DECLARA PARA LEVAR AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA ADJUDICANDO A PRESENTE EMPRESA. No dia 03/11/2021, às 15:09:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 15:09:03 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: VERIFICAÇÃO DE DADOS. No dia 05/11/2021, às 10:31:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/11/2021, às 10:31:49 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE SUPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOLICITADAS NO EDITAL, DECLARO A LICITANTE VENCEDORA E APTA PARA FUTURA CONTRATAÇÕES. No dia 05/11/2021, às 10:34:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/11/2021, às 10:34:33 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM RAZÃO DO RESULTADO FINAL, A PREGOEIRA, DECLARA PARA LEVAR AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA ADJUDICANDO A PRESENTE EMPRESA.

No dia 05/11/2021, às 10:34:33 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA

05/11/2021

Página 3 de 5

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI com o valor R\$ 209.720,24.

No dia 27/10/2021, às 10:40:51 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - desclassificou a proposta do fornecedor - EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI. O motivo da desclassificação foi: LICITANTE DESCLASSIFICADO, CONFORME Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

No dia 03/11/2021, às 13:07:54 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - alterou informações na licitação. O texto da justificativa foi: CADASTRAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO (023/2021 - 28/10/2022) LICITAÇÃO.

No dia 03/11/2021, às 13:19:26 horas, a autoridade competente da licitação - ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA**  
Pregoeiro da disputa

**ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS**  
Autoridade Competente

**IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA**  
Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**  
12.320.270/0001-69 A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
17.828.413/0001-61 BRASIL MEDICAMENTOS LTDA.

05/11/2021

Página 4 de 5

73.852.873/0001-04 C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI  
40.876.269/0001-50 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
13.099.169/0001-92 EFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
35.053.508/0001-32 LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA  
26.697.721/0001-96 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME

05/11/2021

Página 5 de 5

Id:0B61F97A5716C4D9


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.962/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: SRP Nº 0023/2021

 OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição Parcelada De Materiais Permanentes  
 Mobiliários E Eletrodomésticos, Equipamentos E Suprimentos De  
 Informática Para Atender As Necessidades Das Secretarias, Fundos E Órgãos  
 Do Município De Pajeú Do Piauí-Pi.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura

Data Adjucação: 08/11/2021.

Homologação: 08/11/2021.

Data da Assinatura da ARP: 08/11/2021.

Vigência: 12 (doze) meses

Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis.

Empresa Vencedora: C J Freitas De Sampaio Eireli-EPP, C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87.

## I - DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE I - MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MINI-SISTEM, REPRODUZ MP3 E USB POTÊNCIA DE 50 WATTS PMPO.	LENOX/MS8600	UND	3	R\$ 454,80	R\$ 1.364,40
2	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MICRO-SISTEM, REPRDOUZ MP3, USB E CD POTÊNCIA DE 100 WATTS PMPO.	LENOX/MS8600	UND	3	R\$ 454,80	R\$ 1.364,40
3	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MINI-SISTEM, POTÊNCIA DE 400 WATTS PMPO.	LG/CJ44	UND	3	R\$ 1.198,80	R\$ 3.596,40
4	APARELHO DE TELEFONE COM FIO.	INTELBRAS/COMFIO	UND	5	R\$ 59,88	R\$ 299,40
5	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	INTELBRAS/TS40	UND	4	R\$ 118,80	R\$ 475,20
6	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	INTELBRAS/TS40ID	UND	5	R\$ 155,88	R\$ 779,40
7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 133X46X60CM	QY/CZ-PA74	UND	6	R\$ 603,00	R\$ 3.618,00
8	ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS 133X46X70CM	QY/CZ-PA218	UND	5	R\$ 641,76	R\$ 3.208,80
9	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 100X90X40CM	QY/CZ-PA1203	UND	12	R\$ 485,52	R\$ 5.826,24
10	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 160X75X35CM	QY/CZ-PA10	UND	10	R\$ 543,48	R\$ 5.434,80
11	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 195X90X40CM	QY/PA208	UND	10	R\$ 1.061,40	R\$ 10.614,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 80 LITROS C/2 TORNEIRAS.	SÓ AÇO/BI02TP	UND	10	R\$ 1.603,44	R\$ 16.034,40

13	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 150 LITROS C/3 TORNEIRAS.	SÓ AÇO/BI03TP	UND	10	R\$ 1.868,88	R\$ 18.688,80
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 180 LITROS C/4 TORNEIRAS.	SÓ AÇO/BT04TP	UND	10	R\$ 2.128,32	R\$ 21.283,20
15	CÂMERA DIGITAL PROFESSIONAL 24.2 MP, LCD 3.0", VÍDEOS EM FULL HD + LENTE 18-55M	NIKON/D320 0	UND	2	R\$ 3.348,00	R\$ 6.696,00
16	FILMADORA COM ZOOM ÓPTICO DE 27X, LENTES CARL ZEISS, ESTABILIZADOR STEADYSHOT E FOTO DE 9.2MP	PHILCO/HDRXC440/B	UND	3	R\$ 5.793,12	R\$ 17.379,36
17	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM ALUMÍNIO, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	TRATO/PRESIDENTE	UND	12	R\$ 888,36	R\$ 10.660,32
18	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO CROMADA, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	TRATO/PRESIDENTE	UND	10	R\$ 941,64	R\$ 9.416,40
19	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM TECIDO, BASE PRETA, BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	QY/PT-PA399	UND	7	R\$ 506,64	R\$ 3.546,48
20	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODÍZIO SEM BRAÇO.	QY/PT-PA167	UND	15	R\$ 337,56	R\$ 5.063,40
21	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODÍZIO COM BRAÇO.	QY/PT-PA667	UND	5	R\$ 398,16	R\$ 1.990,80

22	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	QY/PT-PA59	UND	10	R\$ 543,60	R\$ 5.436,00
23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 150WATTS.	LENOX/CA101	UND	2	R\$ 454,80	R\$ 909,60
24	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS 1.98X0.92X0.30, DESMONTÁVEL, COM MÍNIMO DE 36 REGULAGENS DE ALTURA, PRATELEIRAS QUE SUPORTEM ATÉ 20KG DISTRIBUIDOS DE FORMA UNIFORME.	QY/CZ-PA235	UND	10	R\$ 290,64	R\$ 2.906,40
25	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 2L 220V	KD ELETRO/2L	UND	4	R\$ 395,40	R\$ 1.581,60
26	LIQUIDIFICADOR TRES VELOCIDADES E PULSAR	MONDIAL/L-99	UND	5	R\$ 143,88	R\$ 719,40
27	MESA PARA ESCRITORIO 1.00X0.64X0.75 SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS	QY/CZ-PA1061	UND	5	R\$ 261,24	R\$ 1.306,20

METÁLICAS.						
28	MESA PARA ESCRITORIO 1.20X0.64X0.75 COM 2 GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	QY/CZ-PA444	UND	10	R\$ 321,72	R\$ 3.217,20
29	MESA PARA ESCRITORIO 1.50X0.64X0.75 SEM GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	QY/CZ-PA451	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
30	MICROFONE PROFESSIONAL COM FIO.	TOMATE/Mt-1010	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
31	TELEVISOR LED 29" HDTV 220V	MULTILASER/TL022	UND	3	R\$ 1.766,40	R\$ 5.299,20
32	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA.	PHILCO/42"	UND	2	R\$ 2.099,88	R\$ 4.199,76
33	CLIMATIZADOR DE AR FRIO COM TIMER 3 VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO	VENTISOL/COLUNA50	UND	5	R\$ 200,88	R\$ 1.004,40
34	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ÁREA CLIMATIZADA: 20 M²/CAPACIDADE: 45 LITROS - MENOR INVESTIMENTO E CUSTO OPERACIONAL -AR 100% RENOVADO -CONSUMO DE ENERGIA: 0,24KW/H -GERA MAIOR CONFORTO TÉRMICO -CLIMATIZAÇÃO SEM NÉVOA OU GOTÍCULAS -3X MAIS ECONÔMICO QUE UM	BRITÂNIA/BCL01F	UND	2	R\$ 418,80	R\$ 837,60
35	VENTILADOR À EXAUSTÃO - 9X MAIS ECONÔMICO QUE UM AR CONDICIONADO -FUNCIONA COM PORTAS E JANELAS ABERTAS	VENTISOL/CLI-01/CLI-02	UND	2	R\$ 1.415,88	R\$ 2.831,76
36	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ÁREA CLIMATIZADA: 30 A 50 M²/CAPACIDADE: 60 LITROS -MENOR INVESTIMENTO E CUSTO OPERACIONAL -AR 100% RENOVADO -CONSUMO DE ENERGIA: 0,24KW/H -GERA MAIOR CONFORTO TÉRMICO -CLIMATIZAÇÃO SEM NÉVOA OU GOTÍCULAS -3X MAIS ECONÔMICO QUE UM VENTILADOR À EXAUSTÃO - 9X MAIS ECONÔMICO QUE UM AR CONDICIONADO - FUNCIONA COM PORTAS E JANELAS ABERTAS	VENTISOL/CLI PRO	UND	2	R\$ 2.326,80	R\$ 4.653,60

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ÁREA CLIMATIZADA: 60 A 80 M <sup>2</sup> /CAPACIDADE: 80 LITROS -MENOR INVESTIMENTO E CUSTO OPERACIONAL -AR 100% RENOVOADO -CONSUMO DE ENERGIA: 0,24KW/H -GERA MAIOR CONFORTO TÉRMICO - CLIMATIZAÇÃO SEM NÉVOA OU GOTÍCULAS -3X MAIS ECONÔMICO QUE UM VENTILADOR À EXAUSTÃO - 9X MAIS ECONÔMICO QUE UM AR CONDICIONADO - FUNCIONA COM PORTAS E JANELAS ABERTAS	VENTISOL/ CLI PRO	UND	2	R\$ 2.326,80	R\$ 4.653,60
38	ROUPEIRO DE AÇO COM 04 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED.195X30X40CM	QY/PA130	UND	3	R\$ 355,56	R\$ 1.066,68
39	ANTENA PARABÓLICA + PONTO COM CODIFICADOR	CENTURY/ MONOPONTO	UND	2	R\$ 444,84	R\$ 889,68
40	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	QY/BR-PA745	UND	5	R\$ 107,64	R\$ 538,20
41	VENTILADOR, TIPO PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA.	VENTISOL/ PAREDE50	UND	5	R\$ 159,24	R\$ 796,20
42	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA COM RODA	QY/PA1198	UND	10	R\$ 149,04	R\$ 1.490,40
43	MÁQUINA DE LAVAR 12KG BWK12 BRANCA COM CICLO TIRA MANCHAS ADVANCED E CICLO ANTIBOLINHA - 110V	BRASTEMP/ BWK12	UND	2	R\$ 1.978,90	R\$ 3.957,80
44	CONJUNTO SOFÁ 3 E 2 LUGARES LUIZZI MONTREAL II EM PU	LUIZZI/	UND	2	R\$ 3.408,90	R\$ 6.817,80
45	BEBEDOURO DE ÁGUA GALAO COLUNA COMPRESSOR AÇO INOX K10 KARINE	KARINA/K10	UND	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
46	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM 2 VELAS	CERÂMICA STÉFANI/ 59.746-5	UND	3	R\$ 358,32	R\$ 1.074,96
VALOR TOTAL DO LOTE I duzentos e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos						R\$ 209.720,24

II - **ORGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial SRP nº 0023/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

III - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em

conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 0023/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.001.962/2021.

IV - LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	C J Freitas De Sampaio Eireli-EPP, C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87
CNPJ	C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87 / IE:19.428.962-1
REPRESENTANTE	Senhor Cláudio José Freitas de Sampaio RG: 542.209 - PI, C.P.F : 240.303.763-04
ENDEREÇO	com sede na Rua São João, 967 - Centro Teresina - Piauí CEP 64001-360, Fone/Fax: (86) 2106-7600 / 7608, www.microserv.com.br,

Id:0B61F97A5716C4D1



PICOS  
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4858/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 051/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ARNON SANTOS BERNARDES ME (ECO RESÍDUOS) - CNPJ Nº 20.451.012/0001-40.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021 OU AO TÉRMINO DO OBJETO LICITADO.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 21/11/2021 OU AO TÉRMINO DO OBJETO LICITADO.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINTETIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS E CAPS II, CENTRO INTEGRADO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIEM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C MP 1.047/21

VALOR GLOBAL: R\$ 347.246,40 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DOS RECURSOS: REPASSE DA PREFEITURA À SAÚDE E TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021

*Aldo Gil de Medeiros*  
ALDO GIL DE MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 001/2021

Id:13B59A4C8852C54D



PICOS  
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.

LOCADOR: VALÉRIA DIAS DOS SANTOS

CPF: 014.107.793-00

OBJETO: Locação de imóvel para fins de funcionamento do Anexo Morada Novos, vinculado à UBS Morada do Sol, deste Município.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 03 (Três) meses, com início na data da assinatura do contrato, 08 de Outubro de 2021, para terminar no dia 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2021.

Id:04719E208364C642



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 01.920.440/0001-20  
Av. José de Moura Leal, S/N - Centro - Fone/Fax: (89) 98117-9124  
CEP. 64.680-000 - Padre Marcos - Piauí



REQUERIMENTO

Autoridade a quem é dirigida			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome Completo do Requerente (Servidor)		CPF:	
ANTONIO JOAQUIM DE MACEDO NETO		350.808.173-72	
Cargo/Função	Classe	Nível	Data de Nascimento
AUX. ADMINISTRATIVO			06/04/1966
Vínculo Empregatício		Data de Admissão	Número do Processo
		02/03/2015	
CLT( ) Estatutário(X) Outros( )	Município	CEP	
	PADRE MARCOS	64680-000	
Local onde Trabalha	Número	Bairro	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	246	CENTRO	
Endereço	Início	Duração	
RUA FARNESCOS NETO MACEDO	15/11/2021	30 DIAS	
Natureza do Requerimento			
FÉRIAS/2020			
Período Aquisitivo			
15/11/2021 - 15/11/2021			
Informações Complementares			

Padre Marcos, Piauí 08/11/2021

Assinatura do requerente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. 01.920.440/0001-20  
Av. José de Moura Leal, S/N - Centro - Fone/Fax: (89) 98117-9124  
CEP. 64.680-000 - Padre Marcos - Piauí



Portaria Nº 004/2021, 10 de Novembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. Antonio Joaquim de Macedo Neto, lotado na Secretaria de Saúde, solicitando Férias, num período de 30 (trinta) dias, referentes ao ano de 2020;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no Art. 66 da Lei 511/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais da saúde do município de Padre Marcos-Piauí e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Padre Marcos-PI, Lei 554/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor municipal Antonio Joaquim de Macedo Neto, portador do CPF Nº 350.808.173-72, Auxiliar Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, conforme solicitação através do requerimento, de acordo com o Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

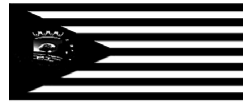
Padre Marcos - PI, 10 de novembro de 2021.

Assinatura da Secretária Municipal de Saúde

Maria Lucia da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 245.232.769-00

Maria Lúcia da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Id:0047CDB76AC6C542



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021  
Processo Administrativo nº 0.010.002.307/2021  
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma, manutenção e reparos do posto de saúde Santa Rita de Cassia, no município de Pajeú do Piauí.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 587.369,87 (quinhentos e oitenta e sete trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO E FUS.

DATA DA SESSÃO: 25 de novembro de 2021.

HORÁRIO: às 08:00 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com. www.pajeudopiaui.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 08 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Presidente CPL-PMPPPI

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:04719E208364C3EB



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 004/2021  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.602/0001-62, com sede representativa na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/nº, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Claudio Pereira dos Santos, se utiliza do presente Edital para CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal nº 175/2017 e do Edital do Processo seletivo edital nº 004/2021, a candidata (o) APROVADOS/CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2021, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no período correspondido entre 09/11/2021 a 11/11/2021, no horário das 07h30 às 13h30, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Pajeú do Piauí, no endereço acima indicado, munidos da documentação constante no item 9.1 do Edital 004/2021, para se habilitarem nos respectivos cargos:

EDITAL Nº 004 2021		CARGO: DENTISTA	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
019	Ananda Priscila de Sena Santos	11,5	1º classificado

Comunica ainda que o não comparecimento do candidato no prazo fixado acima implicará na renúncia do mesmo a contratação, conforme previsto no Edital nº 004/2021.

Pajeú do Piauí/PI 08 de novembro de 2021.

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis  
Secretária de Plan. e Administração de Pajeú do Piauí



Id:10EF0F7315B5B48F

Id:1518DFDC2E53B0A8


**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI


**Prefeitura Municipal de Jurema**

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-PMJ**

A Prefeitura Municipal de Jurema – PI, através de seu Presidente da CPL, avisa os interessados que fará realizar às 09:00h (Nove Horas) do dia 10 de novembro de 2021, a abertura dos envelopes de propostas de preços para TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para **Contratação de empresa para construção da barragem da Lagoa Comprida na zona rural de Jurema - PI**, conforme especificações constante no termo de referencia do edital, **CONVOCA** as seguintes empresas: **S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 28.395.623/0001-20, PMN ARQUITETURA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 38.294.765/0001-63, MTH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 19.697.539/0001-25, LM CONTRUTORA- ME CNPJ 01.767.165/0001-70** habilitadas conforme julgamento de habilitação, esse aviso estará disponível também no sitio do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link LICITAÇÕES WEB assim como publicado no diário oficial dos municípios (DOM). A presente licitação tem fundamento legal na lei lei 8.666/93 e suas alterações. Na data presente sessão serão adotados as providencias de combate a pandemia do novo corona-virus (covid-19), conforme orientação constantes na portaria n º 032/2020/SMS, de 25 maio de 2020.

Jurema – PI, 13 DE NOVEMBRO DE 2021

**GILBERTO DIAS DE FARIAS**

(Presidente da CPL-PMJ)

Portaria 07/2021

Id:0E2884825AA1B491

Id:13B59A63D0C9B48D


**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

Gabinete do Prefeito

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL **INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Municipal 175/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPPi.

**CONTRATADO:** Rafaela Alves de Andrade Barros

**OBJETO:** Medico

**VALOR DO CONTRATO:** 168,000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

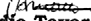
**VIGÊNCIA:** A contar da homologação do resultado do Edital nº 004/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Pajeú do Piauí, o Exmo. Prefeito Sr. Claudio Pereira dos Santos (Contratante) e Rafaela Alves de Andrade Barros (Contratado).

**Pajeú do Piauí (PI), 03 de novembro de 2021.**
  
**Claudio Pereira dos Santos**  
 Prefeito de Pajeú do Piauí

  
**Ana Claudia Tavares dos Reis**  
 Sec. Mun. de Plan. e Administração.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081124/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001560/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JUREMA-PI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** R A SILVEIRA COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI **CNPJ:** 34.389.284/0001-71 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI - **VALOR GLOBAL:** R\$ 255.160,41 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E SESENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 001, 120, 123, 124, 190 - UNID. ORÇ: 02.04.00 - PROJ ATIVIDADE: 12.361.0006.2014.0000, 12.361.0006.2069.0000, 12.361.0006.2070.0000, 12.361.0006.2093.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.30, 33.90.39 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DATA ASSINATURA:** 08.11.2021 **#ASS:** JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **#ASS:** RAFAEL ALVES SILVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241108/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001560/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JUREMA-PI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** V. SILVA & D. SILVA LTDA **CNPJ:** 14.873.185/0001-53 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI - **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 001, 120, 123, 124, 190 - UNID. ORÇ: 02.04.00 - PROJ ATIVIDADE: 12.361.0006.2014.0000, 12.361.0006.2069.0000, 12.361.0006.2070.0000, 12.361.0006.2093.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.30, 33.90.39 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DATA ASSINATURA:** 08.11.2021 **#ASS:** JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **#ASS:** VALDEILTON MIRANDA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

**Id:0F8BC9FAB82BB490**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Municipal 175/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPPPI.

**CONTRATADO:** Renilda de Lima.

**OBJETO:** Técnica de enfermagem.

**VALOR DO CONTRATO:** 13.224,00 (treze mil reais e duzentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da homologação do resultado do Edital nº 004/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Pajeú do Piauí, o Exmo. Prefeito Sr. Claudio Pereira dos Santos (Contratante) e Renilda de Lima (Contratado).

**Pajeú do Piauí (PI), 03 de novembro de 2021.**

Claudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis  
Sec. Mun. de Plan. e Administração.

**Id:125254EB733FB496**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Municipal 175/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPPPI.

**CONTRATADO:** Fabiana Mesquita Gomes.

**OBJETO:** Técnica de enfermagem.

**VALOR DO CONTRATO:** 13.224,00 (treze mil reais e duzentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da homologação do resultado do Edital nº 004/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Pajeú do Piauí, o Exmo. Prefeito Sr. Claudio Pereira dos Santos (Contratante) e Fabiana Mesquita Gomes (Contratado).

**Pajeú do Piauí (PI), 05 de novembro de 2021.**

Claudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis  
Sec. Mun. de Plan. e Administração.

**Id:10EFOF7315B5B49F**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Municipal 175/2017.

**CONTRATANTE:** Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPPPI.

**CONTRATADO:** Carlene Santos e Silva Miranda, CPF: 038.661.873-94

**OBJETO:** Técnico em saúde bucal.

**VALOR DO CONTRATO:** 9.918,00(nove mil e duzentos e deztoitos reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da homologação do resultado do Edital nº 003/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** mensal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Pajeú do Piauí, o Exmo. Prefeito Sr. Claudio Pereira dos Santos (Contratante) e Carlene Santos e Silva Miranda (Contratada).

**Pajeú do Piauí (PI), 05 de novembro 2021**

Claudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí

Ana Claudia Tavares dos Reis  
Secretaria Mun. de Plan. e Administração.

**Id:13B59A63DOC9B070**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI / Nº Processo: 0.010.002.020/2021)

às 10:44:09 horas do dia 26/10/2021 no endereço AV MARIA RIBEIRO ANTUNES SN, bairro CENTRO, da cidade de PAJEU DO PIAUI - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0.010.002.020/2021 - 2021/0022/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/10/2021 09:45:13:253	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R\$ 100.000,00
25/10/2021 19:00:06:872	R.M DE SOUSA EIRELI	R\$ 86.400,00

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ

Data-Hora	Fornecedor	Lance
26/10/2021 10:48:02:207	R M DE SOUSA EIRELI	R\$ 86.300,00
26/10/2021 10:51:40:718	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R\$ 86.399,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

08/11/2021

Página 1 de 3

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/10/2021, às 10:57:46 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 03/11/2021, às 14:27:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 14:27:35 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE SUPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOLICITADAS NO EDITAL, DECLARO A LICITANTE VENCEDORA E APTA PARA FUTURA CONTRATAÇÕES. No dia 08/11/2021, às 11:52:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/11/2021, às 11:52:55 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatórias, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência ADJUDICANDO como vencedora.

No dia 08/11/2021, às 11:52:55 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa R M DE SOUSA EIRELI com o valor R\$ 86.300,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA

08/11/2021

Página 2 de 3

Pregoeiro da disputa

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS  
 Autoridade Competente

IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA  
 Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

32.247.281/0001-78 GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI  
 32.815.500/0001-78 R M DE SOUSA EIRELI

08/11/2021

Página 3 de 3

**Id:0047CDCEB33DB688**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0140/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.962/2021.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 023/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2021, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa : C J Freitas De Sampaio Eireli-EPP, C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87, Inscrição Estadual Nº: 194.569.454, Av Rua São João, 967 - Centro Teresina - Piauí CEP 64001-360, por intermédio do representante legal o Senhor Cláudio José Freitas de Sampaio RG.: 542.209 - PI, C.P.F : 240.303.763-04.

OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição Parcelada De Materiais Permanentes Mobiliários E Eletrodomésticos, Equipamentos E Suprimentos De Informática Para Atender As Necessidades Das Secretarias, Fundos E Órgãos Do Município De Pajeú Do Piauí-PI.

FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIO, FUS, FMAS e FUNDEB

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 209.720,24 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 09.11.2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa C J Freitas De Sampaio Eireli-EPP, C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87, Inscrição Estadual Nº: 194.569.454, Av Rua São João, 967 - Centro Teresina - Piauí CEP 64001-360, por intermédio do representante legal o Senhor Cláudio José Freitas de Sampaio RG. 542.209 - PI, C.P.F: 240.303.763-04.

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
 Secretária Municipal de Administração

**Id:0047CDCEB33DB09E**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ  
 Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 0166/2021

de 29 de outubro de 2021.

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n.º 001.0002248/2021;

**CONSIDERANDO** o art. 78 da Lei Complementar n.º 002/2013;

**CONSIDERANDO** o parecer n.º 0012/2021 da Assessoria Jurídica

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder licença por motivo de doença de parente, no período de 01 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, à servidora Layzzy de Sá Cabedo Silva Sousa, portador do cartão de CPF(MF) n.º 207.968.623-20, residente e domiciliado à Rua João Pedro da Silva, s/n, Bairro Vila Nova, em Pajeú do Piauí(PI).

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de outubro de 2021, ano 27º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos  
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao \_\_\_\_\_ dia do mês de **setembro** do ano de **2021** ( / / ).

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Data-Hora	Fornecedor	Lance
26/10/2021 10:48:02:207	R M DE SOUSA EIRELI	R\$ 86.300,00
26/10/2021 10:51:40:718	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R\$ 86.399,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

08/11/2021

Página 1 de 3

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/10/2021, às 10:57:46 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 03/11/2021, às 14:27:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 14:27:35 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE SUPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOLICITADAS NO EDITAL, DECLARO A LICITANTE VENCEDORA E APTA PARA FUTURA CONTRATAÇÕES. No dia 08/11/2021, às 11:52:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/11/2021, às 11:52:55 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatórias, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência ADJUDICANDO como vencedora.

No dia 08/11/2021, às 11:52:55 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa R M DE SOUSA EIRELI com o valor R\$ 86.300,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA

08/11/2021

Página 2 de 3

Pregoeiro da disputa

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS  
 Autoridade Competente

IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA  
 Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

32.247.281/0001-78 GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI  
 32.815.500/0001-78 R M DE SOUSA EIRELI

08/11/2021

Página 3 de 3

**Id:0047CDCEB33DB688**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0140/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.001.962/2021.

FUNDAMENTO: EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 023/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2021, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa : C J Freitas De Sampaio Eireli-EPP, C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87, Inscrição Estadual Nº: 194.569.454, Av Rua São João, 967 - Centro Teresina - Piauí CEP 64001-360, por intermédio do representante legal o Senhor Cláudio José Freitas de Sampaio RG.: 542.209 - PI, C.P.F : 240.303.763-04.

OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição Parcelada De Materiais Permanentes Mobiliários E Eletrodomésticos, Equipamentos E Suprimentos De Informática Para Atender As Necessidades Das Secretarias, Fundos E Órgãos Do Município De Pajeú Do Piauí-PI.

FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIO, FUS, FMAS e FUNDEB

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 209.720,24 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

OBS: A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

DATA DA ASSINATURA: 09.11.2021.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária Municipal de Administração e Pela CONTRATADA, a empresa C J Freitas De Sampaio Eireli-EPP, C.N.P.J Nº: 73.852.873/0002-87, Inscrição Estadual Nº: 194.569.454, Av Rua São João, 967 - Centro Teresina - Piauí CEP 64001-360, por intermédio do representante legal o Senhor Cláudio José Freitas de Sampaio RG. 542.209 - PI, C.P.F: 240.303.763-04.

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
 Secretária Municipal de Administração

**Id:0047CDCEB33DB09E**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 0166/2021

de 29 de outubro de 2021.

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n.º 001.0002248/2021;

**CONSIDERANDO** o art. 78 da Lei Complementar n.º 002/2013;

**CONSIDERANDO** o parecer n.º 0012/2021 da Assessoria Jurídica

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder licença por motivo de doença de parente, no período de 01 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, à servidora Layzzy de Sá Cabedo Silva Sousa, portador do cartão de CPF(MF) n.º 207.968.623-20, residente e domiciliado à Rua João Pedro da Silva, s/nº, Bairro Vila Nova, em Pajeú do Piauí(PI).

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 29 de outubro de 2021, ano 27º de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos  
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao \_\_\_\_\_ dia do mês de **setembro** do ano de **2021** ( / / ).

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:167C25548BDDDB09F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 0167/2021

de 01 de novembro de 2021.

**NONOMELA DIRETORA DO  
DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a senhorita Tissiane Tavares Sobreira dos Santos, portadora do cartão de CPF(ME) n.º 084.415.483-07, residente e domiciliada à Rua Feliz Paraguai, s/nº, Bairro Centro, em Pajeú do Piauí(PI), para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí(PI).

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de novembro de 2021, ano 27º de fundação de Pajeú do Piauí.

**Cláudio Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao \_\_\_\_\_ dia do mês de **novembro** do ano de **2021** ( \_\_ / \_\_ / \_\_ ).

**Ana Cláudia Tavares dos Reis**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:13B59A63D0C9B42C



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI  
CNPJ:06.554.265/0001-18 – AV. DAVID MASCARENHAS, 262 – CENTRO  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021**

Termo de Cooperação Técnica nº 005/2021– Município de Parnaguá-PI x Prefeitura Municipal de Regeneração/PI.

**Objetivo:** Adesão à ata de SRP do Município de Parnaguá-PI, na condição de Carona – Aquisição de medicamentos comuns (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, Injetáveis, Material odontológico e Material laboratorial. OBSERVAÇÃO: CONFORME SOLICITAÇÃO.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Parnaguá-PI x Prefeitura Municipal de Regeneração/PI.

**Objetivo:** Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP do Município que tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos – Pregão Presencial SRP N.º 013/2020.

**Itens Requeridos:** 50% do quantitativo da ata registrada.

**Finalidade:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

**Fundamento Legal:** Decreto nº 9.488/18.

**Data:** 09/11/2021.

Id:09FEB4194203B556



Estado do Piauí – PI  
Prefeitura Municipal de Parnaguá  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE Nº 001/2018  
Referente a Tomada de preços de nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ E A EMPRESA JC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (JC SERVIÇOS).

CONTRATANTE: Município de Parnaguá

CONTRATADO: JC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (JC SERVIÇOS), CNPJ/MF sob o nº. 08.934.493/0001-49

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa com capacitação técnica para a execução de serviços de conclusão da Creche Pro Infância Tipo 2, no Bairro Belém no Município de Parnaguá - PI, com fundamento na Cláusula décima nona do contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Jondson Castro Fé

CONTRATADO: Francisco Pereira dos Santos Neto

Id:OCC53F09FD17B451



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI  
CNPJ:06.554.265/0001-18 – AV. DAVID MASCARENHAS, 262 – CENTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 03/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para VAGAS REMANESCENTES de Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 24/2021, observado a falta de inscrições ao mesmo programa na oportunidade de processo seletivo anterior de EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 20/2021.

Membro: Isabel Cristina Freitas de Araújo Mascarenhas CPF:917.597.304-91  
Membro: Weberson Lopes da Silva CPF: 009.213.333-64  
Membro: Haniel Ferreira Lima CPF: 974.272.843-72

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

- I - Coordenar e organizar o processo seletivo;
- II - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;
- III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;
- IV - Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;
- V- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

**Art. 4º** - Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Parnaguá-PI, 09 de novembro de 2021

Assinado de forma digital por  
**THARIG LEVY SILVA DE CASTRO:04736059370**  
Dados: 2021.11.09 11:45:49 -03'00'

THARIG LEVY SILVA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 047.360.593-70  
Portaria nº 098/2021



Id:0CC53F388E058EE4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO**  
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Centro  
CNPJ: 06.554.935/0001-04  
CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí

**CARTA CONVITE Nº 01/2021****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**OBJETO:** REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR PREF. JOSÉ ALVES DA SILVA, NA ZONA URBANA DE MIGUEL LEÃO-PI.

Cumprar destacar que, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um no prédio da Prefeitura Municipal de Miguel Leão-PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 horas, para a abertura e análise das propostas de preços do certame em tela.

O aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 4446 do dia 10/11/2021 e site do Tribunal de Contas do Piauí. Na sessão compareceu a empresa CONSTRUTORA PLENNUS LTDA., representada por Nelio dos Santos Araújo, CPF nº 796.845.133-72. Ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

Os preços ofertados foram:

CONSTRUTORA PLENNUS LTDA., CNPJ Nº 19.562.853/0001-45: R\$ 233.009,67 (duzentos e trinta e três mil, nove reais e sessenta e sete centavos).
JCI IBIAPINO EIRELI, CNPJ Nº 31.032.032/0001-00: R\$ 236.544,06 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.658.748/0001-00: R\$ 240.824,81 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
CONSTRUTORA NAZA, CNPJ Nº 21.900.868/0001-18: R\$ 241.519,12 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos).
MG CONSTRUTORA, CNPJ Nº 30.934.195/0001-08: R\$ 248.348,78 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
SERGIO RICARDO FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.725.709/0001-76: R\$ 264.789,77 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.166.919/0001-07: R\$ 273.175,54 (duzentos e setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
FERREIRA & MEDEIROS LTDA., CNPJ Nº 30.735.593/0001-03: R\$ 276.640,95 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO**  
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Centro  
CNPJ: 06.554.935/0001-04  
CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí



JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 08.489.857/0001-29: R\$ 284.552,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Dada a palavra ao representante da Construtora Plennus, este alegou: "Tanto na proposta da Construtora JCI e todas as planilhas não constam assinaturas originais; a empresa Ferreira & Medeiros não fez constar em sua proposta de preços o valor da obra, apenas em suas planilhas; e além disso, todas as empresas enviaram suas propostas em apenas uma via, sendo a Construtora Plennus a única que apresentou duas vias."

A Comissão decidiu suspender a sessão para maior zelo na análise e julgamento das propostas apresentadas, que serão analisadas pelo Setor Técnico de Engenharia. A decisão sobre a vencedora do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão, e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Miguel Leão, 11 de novembro de 2021.

**Presidente da Comissão**

**Membro**

CONSTRUTORA PLENNUS LTDA.

CNPJ Nº 19.562.853/0001-45

Id:0738295717DD925B



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0082/2021, de 11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº 0079/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o aumento da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus – COVID 19, bem como o aumento do número casos no Município de Pajeú do Piauí;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 20.150, de 27 de outubro de 2021, do governo do Estado que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 28 de outubro até o dia 28 de novembro de 2021 voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 0079/2021 que previa ações pelo período de 12 (doze) dias, que são completados nesta data e aos efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) ainda persistirem;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, por mais 10 (dez) dias, todas as medidas do Decreto nº 0079/2021.

**Art. 2º.** As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí (PI), 11 de novembro de 2021.

CLAUDIO PEREIRA  
DOS SANTOS:  
00678765367  
**CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI  
(89)3532-0222 | E-mail: finacas.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br

Id:0CC53F388E059000



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.257/2021**

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PESSOAL DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 12/11/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF); (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 26/11/2021 às 9:30hs, ENDEREÇO ELETRÔNICO-DF), LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), informações pelo E-mail: [cpjpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cpjpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 11 de novembro de 2021.

*Maria do Socorro Silva Martins Moura*  
Pregoeira/CPL-PMPPI

**VISTO:**

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
Secretária de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º Centro - CEP 64.898-000 - Tel.: (89) 3532-0222  
Eml: [cpjpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cpjpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com) - [www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br)

**Id:1518E067E11D3566**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE ADITIVO

5º Aditivo - Convite nº 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê. Contratada: POWERTECH SERVICE & CONSULTORIA (CNPJ: nº 29840001/0001-26). Objeto: Prorrogação por mais 02 meses, e acréscimo de 8,21% ao valor global contratual, totalizando R\$ 25.745,77. (Arts. 57, II, e 65, § 1º, da Lei 8.666/1993). Fonte Do Recurso: Orçamento Geral; ASSINATURA: 22/10/2021.

Prefeito Municipal

**Id:0B61FA1D5257380D**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº01.612.557/0001-46



**DECRETO Nº 076/2021**      Jatobá do Piauí, 12 de novembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS  
DECRETOS DE Nº 006/2021, 007/2021 E  
008/2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ/PI, RAIMUNDO  
NONATO GOMES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos de nº 006/2021 de 02 de fevereiro de 2021, 007/2021 de 02 de fevereiro de 2021, 008/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências e autorização para Ordenadores de Despesas assinarem documentos contábeis, de prestação de contas, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá do Piauí;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí – PI. 12 de novembro de 2021

*Raimundo Nonato Gomes de Oliveira*  
**RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

Praça Nossa Senhora das Graças, S/N, Centro, Jatobá do Piauí-PI  
CEP: 64275-000 – E-mail: pmjatobadopiaui@hotmail.com

**Id:073829B439B934A5**



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**Tomada de Preços nº 005/2021**

**Interessado:** Município de Oeiras-PI

**Fundamentação:** Lei 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Implantação de Sinalização Turística no Município de Oeiras-PI.

**Data de Reabertura:** 17 de novembro de 2021. **Abertura das propostas, análise e julgamento.**

**Abertura das propostas, análise e julgamento:** 11:00 horas

**Endereço:** Praça das Vitóriaas, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 horas, no endereço acima.

**PUBLIQUE-SE.**

Oeiras (PI), 12 de novembro de 2021.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Presidente da CPL

Praça das Vitóriaas, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

**Id:01AB13D2C391364E**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
Gabinete do Prefeito

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. Claudio Pereira dos Santos, tem a hora de CONVIDAR a população em geral a participar da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei nº 09 de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentaria (LOA), para o exercício de 2022 e, dá outras providências. Em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os participantes deveram obedecer às recomendações impostas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, bem como as autoridades Municipal de Saúde.

Local: Plenário da Câmara Mun. de Pajeú do PI, na Av. Abel Cronemberger, s/n,

Data: 19/11/2021

Horário: 08:30

Atenciosamente,

Claudio Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI  
(89)3532-0222 | E-mail: adm.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



**Id:1252558E6E802056**
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 Gabinete do Prefeito

Decreto n° 0083/ 2021,

11 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal n.º 006, de 29 de janeiro de 1997;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Controle Sociais são essenciais para o pleno exercício da cidadania e da gestão pública;

**CONSIDERANDO** que o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí expirou em 11 de outubro do corrente ano (conf. Decreto n.º 0066/2021);

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com mandato de 02(dois) anos a partir da presente data, com a seguinte composição paritária:

**I – Representante do Governo**

Titulares: Ariana Gonçalves de Moura Sousa Filho e Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho;

Suplentes: Domingos Gomes do Nascimento e Antonio Gonçalves de Moura Filho.

**II – Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde**

Titulares: Thais de Sousa Amorim e Reginalva dos Santos Rodrigues; Suplentes: Geane Hipólito Rodrigues e Laerte da Silva Amorim.

**III – Representantes dos Trabalhadores da Saúde**

Titulares: Aldair Pereira dos Santos e Edson Martins da Fonseca Júnior; Suplentes: Ana Maria Cronemberger dos Santos e Geovana Carvalho Santos;

**IV – Representantes dos usuários da Associação dos Pequenos Produtores Rurais – Assentamento Brejinho**

Titular: Fábio Bispo da Cruz; Suplente: Fernando Bispo da Cruz;

**V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pajeú do Piauí**

Titular: Cláudio José dos Santos; Suplente: Eugênio Pereira de Sousa;

**VI – Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Lagoa do Mato**

Titular: Macário Neri de Sousa Neto; Suplente: Calixto Aguiar Veloso

**VII – Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Assentamento 19 de Abril**

Titular: Jairo Hipólito Rodrigues; Suplente: Carlos Eduardo dos Santos Brito;

**VIII – Representante da Paróquia São João Batista**

Titular: Maria Raimunda de Mesquita Sá; Suplente: Eufrásia Cronemberger Martins;

**IX – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missões**

Titular: Manoel Gonçalves de Moura; Suplente: Maria do Carmo de Sousa Moura Piauilino;

**Art.2º.** Obedecendo à deliberação da Assembleia dos membros do Conselho Municipal de Saúde, fica declarado que a Presidência do Conselho caberá à **Geane Hipólito Rodrigues**, vice-presidência à **Thais de Sousa Amorim** e a Secretaria a **Edson Martins da Fonseca Júnior**.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

**Cláudio Pereira dos Santos**  
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
 Chefe de Gabinete

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí (PI), aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Id:1518E07F299425D5**
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2021**  
**PROCESSO Nº 001.0002288/2021**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO, SUPERVISÃO, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISAB COM A FINALIDADE DE MONITORAR E MELHORAR OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que instaurou processo administrativo para contratação dos serviços técnicos especializados para avaliação, diagnóstico, supervisão, treinamento e gerenciamento do SISAB com a finalidade de monitorar e melhorar os indicadores do Previne Brasil do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, devendo os interessados apresentar proposta conforme prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do Protocolo Geral da Prefeitura situada na Rua Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, ou através do e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 3 dias subsequentes a publicação desse aviso, sendo ratificado o objeto a empresa que apresentar o menor preço e apresentar a documentação solicitada.

**O PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA INICIARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA INTERESSADA:**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

✓ REQUER. DE EMPRESÁRIO OU CONTRATO SOCIAL E DOC. DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS.

2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:  
 (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CAPACIDADE TÉCNICA:
  - ✓ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto.
- 4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SITUAÇÃO ECONÔMICA/ FINANCEIRA:
  - ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA E FALÊNCIA,
- 5. OUTRAS DECLARAÇÕES:
  - ✓ Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o credenciado não possui ou mantém pessoal empregada(s), com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
  - ✓ DECLARAÇÃO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não tenha sido punido com quaisquer das sanções vigentes relativas a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - ✓ declaração ATESTANDO que a empresa proponente e seus representantes não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;
  - ✓ Declaração atestando que tomou conhecimento de todas as condições e prazos para execução dos serviços.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (89) 3552-0222 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeiturapajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeiturapajeu@gmail.com) ou na sala da CPL no endereço Maria Antunes nº s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI.

*Maria do Socorro Silva Martins Moura*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A Objeto:** Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para prestar serviços técnicos especializados em diagnóstico, supervisão, treinamento e gerenciamento do Sisab com a finalidade de monitorar e melhorar os indicadores dos indicadores do previne brasil do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no termo de referência.

**B Justificativa e Fundamento Jurídico:**

1. A convocação de pessoas jurídicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando a contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí. Tal procedimento de contratação é substanciado na extrema necessidade da aquisição do serviço para assegurar o cumprimento dos indicadores mínimos instituído pelo Programa Previne Brasil conforme definido na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.
2. Ressalta-se que esse novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.
3. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas. Um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios é o pagamento por desempenho. Para definição do valor a ser transferido neste componente, serão considerados os resultados alcançados em um conjunto de indicadores que serão monitorados e avaliados no trabalho das equipes (ESF/EAP). Esse modelo tem como vantagem o aumento, no registro, das informações e da qualidade dos dados produzidos nas equipes. É importante, portanto, que as equipes se organizem para registrar e enviar periodicamente seus dados e informações de produção, por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), bem como para planejar o processo de trabalho para melhorar o desempenho. Para o ano de 2020 e 2021, foram elencados e pactuados de forma tripartite sete indicadores que atendem as ações essenciais na atenção primária.
4. **O monitoramento desses indicadores vai permitir avaliação do acesso, da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados pelas equipes de**

**Saúde da Família e de Atenção Primária, viabilizando, assim, a implementação de medidas de aprimoramento das ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, além de ser um meio de dar mais transparência aos investimentos na área da saúde para a sociedade. Os indicadores de pagamento por desempenho são monitorados individualmente a cada quadrimestre, e seus resultados terão efeitos financeiros que repercutem no repasse do governo federal para os municípios.**

5. Assim, tendo em vista o valor estimado da despesa para o exercício de 2021, a contratação dos serviços pode ser viabilizada através da formalização de Processo de Dispensa de Licitação, para contratação direta dos serviços, com fundamento legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**C Das condições, prazo de entrega do objeto e condições de pagamento:**  
c.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os serviços deverão ser executados na forma e condições estabelecidas pela Secretaria requisitante do município de Pajeú Do Piauí-PI, da data da expedição da autorização e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, observando o seguinte CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

EM ATÉ 7 DIAS DA EXP. DA AUT. SERVIÇO	DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO COM A SITUAÇÃO DOS INDICADORES P/ EQUIPE até agosto de 2021.	Pagamento de 40% do valor contratado
Em até 15 dias	Acompanhamento da produção e avaliação da Produção enviada via SISAB por equipe de setembro a novembro de 2021.	Pagamento de mais 30% do valor do contratado
Em até 30 dias da autorização do início dos serviços	Realização de capacitação das equipes da ESF com foco nos indicadores do Previne Brasil, com carga horária de no mínimo 8 horas.	Pagamento dos 30% restante do valor final do contrato.

c.3 O valor contratado também poderá ser pago em parcela única ao final da execução das três atividades pela contratada, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da solicitação de pagamento.

c.4 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Pajeú Do Piauí-PI, ou através do Telefone (89) 3532-0222.

**c.4 SITUAÇÃO DOS INDICADORES PREVINE DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI até o segundo Quadrimestre de 2021.**

INDICADOR / META QUADRIMESTRE	META	1º QUAD.	2º QUAD.
Gestante c/no mínimo 6 consultas pré-natal, 1a até a 20a semana	60	62	29
Gestante c/realização de exames p/sifilis/HIV	60	46	29
Gestante com atendimento odontológico	60	54	50
Mulher de 25 a 64 anos c/realização de exame citopatológico	40	27	27
Cobertura vacinal contra a pólio e a penta	95	17	100
Hipertenso com aferição semestral de pressão	50	7	8
Diabético com solicitação de hemoglobina glicada	50	1	1

**D Obrigações e das prescrições gerais para execução dos serviços:**

d.1 A contratação dos serviços decorre da necessidade de monitorar e melhorar os indicadores do Programa Previne Brasil, uma vez que, conforme definido no neste Termo, o Município de Pajeú Do Piauí-PI, encontra-se com percentual de cumprimento dos indicadores bem abaixo do preconizado pelo Ministério da Saúde, conforme aferição do segundo quadrimestre de 2021.

d.2 O ministério disponibiliza acesso geral da situação de cada indicador, todavia, a contratação dos serviços, visa justamente, identificar cada situação por equipe de ESF que foi responsável por puxar para baixo o indicador. Sendo assim, o objetivo da contratação é reverter essa situação e melhorar os indicadores do município o que fatalmente culminará com a melhoria dos serviços prestados a população.

d.3 O novo modelo de financiamento considera o desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) para o alcance de resultados em saúde. A Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, determina as ações estratégicas e os indicadores do ano de 2020 e estabelece as ações estratégicas para definição dos indicadores dos anos de 2021 e 2022. O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2020 e 2021, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus). São indicadores e deverão ser observados pelos credenciados na execução dos serviços de forma a realizar o diagnóstico analítico por equipe e indicador a fim de levar o município a cumprir os percentuais definidos para cada um dos indicadores abaixo:

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INDICADOR 01:** Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação

Sobre o indicador 01: Este indicador mostra a capacidade da equipe de captar precocemente a gestante, bem como acompanhá-la ao longo da gestação. INDICADOR 01 Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas Pré-Natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 20ª semana de gestação Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil Profissional que registra Médico e Enfermeiro.

**INDICADOR 02:** Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Sobre o indicador 02: Este indicador além de acompanhar o que foi demonstrado no indicador anterior, destaca os exames de maior impacto na saúde do feto e do recém-nascido. Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Sorologia avaliada: médico e enfermeiro Teste rápido: médico, enfermeiro e técnico/auxiliar de Enfermagem.

**INDICADOR 03:** Proporção de gestantes que passaram por atendimento odontológico;

Sobre o indicador 03: Este indicador demonstra a capacidade de coordenar o cuidado da gestante entre a equipe de saúde da família e a equipe de saúde bucal para o efetivo acompanhamento pré-natal, mesmo que essas pessoas estejam em ambientes físicos distintos. Compete ao profissional de saúde bucal.

**INDICADOR 04:** Cobertura de exame citopatológico;

Sobre o indicador 04: Este indicador demonstra a capacidade da equipe de realizar vigilância ativa da população adscrita (por meio de captação de mulheres que não tenham ido espontaneamente à unidade para aplicação do exame), de facilitar o acesso (ofertando o serviço a todas as mulheres na idade preconizada que frequentam a unidade, independentemente do motivo) e de aplicar esse exame em quantitativo compatível com a população de rastreamento adscrita. INDICADOR 04 Cobertura de exame citopatológico Objetivo Informar as equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Médico e Enfermeiro.

**INDICADOR 05:** Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

Sobre o indicador 05: Este indicador mostra a capacidade de todos os profissionais em acompanhar a sua população adscrita de crianças, realizar captação para vacina nas consultas e dialogar com os pais sobre a importância da imunização. INDICADOR 05 Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Médico, Enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem.

**INDICADOR 06:** Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;

Sobre o indicador 06: Este indicador evidencia o contato entre a pessoa hipertensa e o serviço de saúde com a efetiva verificação de pressão arterial duas vezes ao ano (uma por semestre). Destaca-se, contudo, que, para um cuidado efetivo da pessoa hipertensa, mesmo que esteja compensada, é necessário que a quantidade de aferições seja, no geral, maior que essa. Ainda, verifica se a equipe consegue minimizar o subdiagnóstico da doença, evitando que pessoas hipertensas não sejam diagnosticadas devido à natureza pouco sintomática da doença. Objetivo Informar para as equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. 13 Profissional que registra Médico, Enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem

**INDICADOR 07:** Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Sobre o indicador 07: Este indicador demonstra o acompanhamento regular, pela equipe de saúde, das pessoas com diabetes mellitus, bem como a realização do exame padronizado de acompanhamento dessa doença, de maneira complementar à glicose sérica ou glicemia capilar, quando estes também forem necessários. INDICADOR 07 Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada Objetivo Informar às equipes de APS os dados que são coletados no PEC tendo em vista os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil. Profissional que registra Médico Enfermeiro

d.4 Considerando que os resultados dos indicadores alcançados por equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) serão aglutinados em um indicador sintético final, que definiu o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por município, sendo assim, caberá a contratada monitorar o envio dessas informações por parte de cada

equipe e monitorar de forma individualizada os percentuais utilizados como parâmetro para a avaliação do segundo quadrimestre de 2021, de forma a realizar o treinamento da equipe, monitoramento da produção a ser enviada ao ministério da saúde.

d.4 A apuração dos indicadores será feita quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde, cabendo a contratada realizar o gerenciamento dos dados na base do E-SUS e a supervisão junto as equipes, de forma a fornecer todas as condições possíveis para assegurar a evolução do percentual de cada indicador do Município.

d.5 Para fins de execução dos serviços compete a Secretaria Municipal de Saúde definir a rotina das atividades da ESF, as ações e cronogramas de atendimento à população prioritária, apresentação e envio de produção mensal de cada equipe, análise crítica da produção enviada.

**E Do Valor estimado, Composição da equipe técnica, Fiscalização/atestação:**  
 e.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), obtido com base nas seguintes composição de custos:  
 ✓ Pagamento de honorários da Equipe Técnica que deverá ser formada por no mínimo dois profissionais de nível superior – R\$ 7.000,00;  
 ✓ Pagamento de honorários profissional responsável pela avaliação do banco de dados do SISAB e parametrizar os indicadores – R\$ 3.000,00;  
 ✓ Realização de capacitação da equipe – custo com Palestrante, despesas com locomoção e materiais – R\$ 4.000,00  
 ✓ Despesas e encargos com a prestação dos serviços – R\$ 3.200,00  
 e.1.1 O valor estimado decorre de uma estimativa de custo e representa o valor máximo reservado pela administração para execução dos serviços, cabendo a empresa interessada avaliar seus próprios custos e apresentar proposta de preços segundo metodologia própria.  
 e.2 A contratada deverá apresentar na sua proposta a Relação da Equipe Técnica que será responsável pela execução dos serviços.  
 e.2. Os serviços prestados serão atestados por fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

**F Da apresentação da proposta e equipe técnica da empresa:**  
 f.1 A licitante interessada deverá apresentar proposta para execução dos serviços técnicos especializados em avaliação, supervisão, treinamento e gerenciamento do Sisab com a finalidade de monitorar e melhorar os indicadores do previne brasil do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificado no termo de referência.

f.2 Na proposta, além do preço global para execução dos serviços, a empresa deverá apresentar também sua equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços.

**G Sanção:**  
 g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.  
 g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).  
 g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.  
 g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.  
 g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

**H Dotação orçamentária para execução da despesa:**  
 h.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, outros serviços de terceiros – PJ. Fonte de Recursos: 214/001.

**I Da ratificação e vigência do contrato:**  
 i.1 A comissão de Licitação submeterá ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde o processo administrativo instruído com as propostas apresentadas para Ratificação. A Secretária Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.  
 i.2 O prazo de vigência do Contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 conforme assinado pela autoridade competente.

**J Das informações gerais dúvidas e omissões:**  
 j.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência e Minuta do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Maria Ribeiro

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antunes, S/N, centro Pajeú Do Piauí-PI. – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [cpl.pajeudopiaui@hotmail.com](mailto:cpl.pajeudopiaui@hotmail.com)

j.1.1 A contratada prestará poderará prestar os serviços relacionados a apresentação do diagnóstico, avaliação das produções de forma remota utilizando qualquer plataforma para reuniões *on line*. Por conseguinte, a capacitação deverá ocorrer de forma presencial, salvo por restrições sanitárias, e acontecerá no Município de Pajeú do Piauí, em local definido pela administração.

j.2 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, conforme endereço acima.

j.3 Respeitada a natureza do contrato, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação ou para atender as necessidades do interesse público.

j.4 O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Chamamento Público.

j.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Canto Do Buriti, Estado do Piauí.

j.6 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

j.7 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de análise dos documentos.

Pajeú Do Piauí, 10 de novembro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho.**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí

**Id:10EF101610F623EA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.347/2021

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 18/11/2021 às 17:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 02/12/2021 às 08:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 02/12/2021 às 10:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. Informações pelo E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com). O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

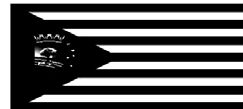
Pajeú do Piauí-PI, 16 de novembro de 2021.

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Pregoeira/CPL-PMPPPI

VISTO:

**Ana Cláudia Tavares dos Reis**  
Secretário de Planejamento e Administração

**Id:030E596269922099**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.257/2021

O Município de Pajeú do Piauí-PI, através da sua Presidente, torna público a retificação do Aviso de Licitação, publicado no DOM-PI na edição *Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 12 de Novembro de 2021 • Edição IVCDXLVIII*, considerando que o dia da licitação foi digitado de forma equivocada, sendo assim esta Administração vem pelo presente instrumento retificar em face de erro de digitação o dia da disputa da modalidade, motivo pelo qual promove-se a seguinte **ERRATA**:

**ONDE SE LÊ:** REFERÊNCIA: A partir do dia 26/11/2021 às 9:30hs

**LEIA-SE:** REFERÊNCIA: A partir do dia 30/11/2021 às 9:30hs

Permanecem inalteradas todas as informações publicadas anteriormente, informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).

Pajeú do Piauí-PI, 12 de novembro de 2021.

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Pregoeira/CPL-PMPPPI

**Id:1518E07F299423E7**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.00.093/2021

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VELOCIDADES DE 12 MBPS, PARA UTILIZAÇÃO 24H/DIA, TRÁFEGO ILIMITADO NESTA VELOCIDADE/MÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À PARTIR DO DIA 18/11/2021 ÀS 17:00HS. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À PARTIR DO DIA 01/12/2021 ÀS 08:30 MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 01/12/2021 às 10:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com). O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI 16 de novembro de 2021

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Pregoeira/CPL-PMPPPI

VISTO:

**Ana Cláudia Tavares dos Reis**  
Secretário de Planejamento e Administração

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Art.46 - Ficam criados os cargos em comissão previstos no Anexo I desta lei.

Art.47 - Os valores dos subsídios dos cargos comissionados criados nesta Lei, estão constantes no Anexo II, podendo os símbolos de DAS serem atualizados por Lei.

Art.48 - O servidor do quadro efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, neste caso, acrescida de gratificação de função equivalente a 30 % (trinta por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão motivo da opção.

§1º - A gratificação prevista no caput deste artigo será calculada sobre o valor do vencimento fixado para o cargo comissionado.

§2º - É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

§3º - A opção de que trata o caput deverá ser formalizada junto à Secretaria de Planejamento e Administração para poder constar em folha de pagamento.

§4º - A opção de que trata o caput não se aplica quando o servidor nomeado para o cargo em comissão for professor ou desenvolver atividade ligada ao ensino, devendo nesse caso, ser remunerado, exclusivamente, como se estivesse em efetivo exercício de jornada de semanal de 40h;

§5º - Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada serão submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

§6º - O Professor efetivo nomeado para a função de direção de escola, será remunerado como se estivesse em efetivo exercício de jornada semanal de 40h e fará jus a gratificação prevista no Plano de Cargos, Carreira e salários do Magistério.

Art.49 - Ressalvados os casos de decisão judicial transitada em julgado e os casos previstos em legislação especial, nenhum servidor poderá receber remuneração básica acima do valor correspondente ao cargo de Prefeito Municipal.

Art.50 - A distribuição dos cargos criados nessa lei obedece ao disposto nos quadros que integram o Anexo I da presente Lei.

CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art.51 - Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação e representação, têm o objetivo de participação da sociedade, colaborando com Governo Municipal na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.

**Parágrafo Único.** Os órgãos de participação e representação terão suas estruturas e atribuições contidas nas Leis e regulamentos municipais que os criarem e instituírem.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.52 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Poder Legislativo as alterações necessárias para implementar a nova estrutura, com as devidas adequações no PPA e na LDO.

Art.53 - Fica aprovado o organograma da estrutura administrativa que acompanha a presente Lei como Anexo.

Art.54 - Compete ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração direta e indireta e dos fundos municipais, os responsáveis dispostos no parágrafo primeiro do presente artigo.

§1º - Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesa:

I - Os Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Cultura;
- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

§2º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas, assinar empenhos e ordem de pagamentos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligência e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com Estado ou União.

§3º - Os ordenadores exercerão as atividades sem prejuízos de seus cargos ou funções.

Art.55 - Os ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, podendo delegar essa função a outro servidor da mesma Secretaria, mediante portaria do órgão delegante, respondendo, em todo caso, pela malversação do erário.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer entidade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

Art.56 - Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 176/2017, 178/2017 e demais Leis que possuam disposição em contrário.

Art.57 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Pajeú do Piauí (PI), 12 de novembro de 2021

  
CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Id:13B59B1E14811395**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 222 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Pajeú do Piauí e nos termos a que alude o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pajeú do Piauí aprovou e, em nome do povo pajeuense, sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei define a organização da estrutura organizacional da administração pública municipal de Pajeú do Piauí, no âmbito do Poder Executivo Municipal, reestruturação dos cargos de provimento em comissão, juntamente com seus respectivos vencimentos e as competências gerais das unidades.

Art.2º - A Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Pajeú do Piauí obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I - O bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II - A preservação dos valores e dos bens históricos e culturais da cidade;

III - O fortalecimento da vocação turística do Município;

IV - A cooperação com os municípios do estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

V - A sustentabilidade nas atividades econômicas e no desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, garantindo meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - A competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

Art.3º - O planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, por meio da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

- I - Plano plurianual da administração (PPA);
- II - Lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- III - Lei orçamentária anual (LOA);
- IV - Outros instrumentos legais e decretos do Poder Executivo Municipal;

Art.4º - Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

Art.5º - O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implantação de políticas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as deliberações dos órgãos municipais e as leis de planejamento municipal.

Parágrafo único. Os cargos comissionados e funções gratificadas serão exercidos por pessoas de livre nomeação e exoneração, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01 de 04 de novembro de 2021)

Art.6º - A Administração Municipal do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelo Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais por ele designadas.

Art.7º - Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos empregados públicos, servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos de provimento efetivo.

Art.8º - Os Secretários Municipais, assim definidos na Emenda Constitucional nº 19/98, serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e têm como atribuição liderar, coordenar e supervisionar a Secretaria sob sua responsabilidade, bem como ordenar e atestar despesas, e desempenhar funções que lhes forem especificamente confiadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais praticar atos de gestão, em especial homologar e ratificar as licitações e assinar os respectivos contratos administrativos referente às suas pastas, sendo que as licitações e contratos gerais do Poder Executivo Municipal serão homologados e assinados, preferencialmente, pelo Secretário Municipal de Administração ou por outro Secretário definido pelo Prefeito Municipal através de ato administrativo próprio.

Art.9º - O Secretário Municipal será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um servidor da Administração especialmente designado pelo Prefeito Municipal, enquanto durar a ausência ou impedimento do titular.

Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais e daqueles que lhes sejam equiparados serão estabelecidos por Lei Municipal específica.

Art.10 - No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:

I - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - Expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;

IV - Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

V - Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;

VI - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VIII - Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

- IX - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- X - Homologar e ratificar as licitações;
- XI - Assinar contratos administrativos;
- XII - Fiscalizar a fiel execução dos contratos administrativos;

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art.11 - O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, ambos comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançados.

Art.12 - A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Parágrafo único. O resultado das ações públicas empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições socioeconômicas da população, nos seus variados segmentos e a integração do Município aos esforços do desenvolvimento microrregional, estadual, regional e nacional.

Art.13 - A Administração Indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

Parágrafo único. A autarquia ou empresa pública instituída na estrutura da Prefeitura Municipal deverá ser supervisionada por uma Secretaria Municipal afim, segundo atividade principal, sujeitando-se à análise, à fiscalização e à avaliação do seu desempenho econômico e financeiro e dos resultados pelo órgão supervisor, relativamente ao alcance dos objetivos da Administração Municipal.

Art.14 - Observados os requisitos de oportunidade, conveniência e motivação inerentes à administração pública, a descentralização administrativa poderá contar com entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que serão instituídas por lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput, quando criadas, serão vinculadas às Secretarias ou órgãos da administração direta equiparados em cuja área de competência esteja enquadrada sua atividade principal.

Art.15 - Os atos da Administração Pública do Município de Pajeú do Piauí serão praticados em obediência aos princípios abaixo elencados:

- I - Legalidade;
- II - Impessoalidade;
- III - Moralidade;
- IV - Publicidade;
- V - Eficiência;
- VI - Supremacia do interesse público;
- VII - Continuidade dos serviços públicos;
- VIII - Motivação;
- IX - Razoabilidade;
- X - Coordenação;
- XI - Descentralização.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16 - A Organização dos serviços do Poder Executivo do Município de Pajeú do Piauí reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

- I - Órgãos de Assessoramento:
  - a) Secretaria de Governo;
  - b) Controladoria Geral;
  - c) Procuradoria Geral;
  - d) Secretaria Municipal de Comunicação;
- II - Órgãos Auxiliares:
  - e) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
  - f) Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Órgãos de Administração Específica:
  - g) Secretaria Municipal de Educação;
  - h) Secretaria Municipal de Saúde;
  - i) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
  - j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- l) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- m) Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo;
- n) Secretária Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei nº 101/2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias, ajustes e/ou contratos, para custeio de despesas de competência dos poderes da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, trânsito, poder judiciário, defensoria pública, PROCON, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, desde que em exercício no âmbito da municipalidade.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**SEÇÃO I**  
**ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

**SUBSEÇÃO I**  
**Da Secretaria De Governo**

Art.18 - A Secretaria de Governo é órgão de assessoramento responsável pelas atividades de promoção, relações públicas, agenda de audiências e cerimônias, expedição e recebimento de correspondência oficial, bem como de transmissão das determinações emanadas do Prefeito aos demais órgãos da Administração Municipal, assessorando-o em todos os assuntos relacionados com o Governo, cabendo-lhe especificamente:

- I - Coordenar a política governamental do Município;
- II - Coordenar a representação política e social do Prefeito;
- III - Dar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
- IV - Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;
- V - Programar e acompanhar a agenda do Prefeito, recepcionando, estudando, fazendo a triagem e encaminhamento, além de organizar e disciplinar as audiências;
- VI - Preparar expediente a ser despachado pelo Prefeito;
- VII - Coordenar atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
- VIII - Organizar e Coordenar dos serviços de cerimonial;
- IX - Articular e Apoiar o setor administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos setores vinculados ao Gabinete;
- X - Articular com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;
- XI - Desempenhar outras competências afins.

Parágrafo Único. A Secretaria de Governo é órgão da Administração composto pelas seguintes unidades administrativas, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

- 1.1 Chefia de Gabinete;
- 1.1.1. Setor de Transporte e Segurança;
  - 1.1.1.1. Divisão de Transportes;
  - 1.1.1.2. Divisão de Segurança;
- 1.1.2. Setor de Defesa Civil Municipal;
- 1.1.3. Setor de Apoio Institucional;
  - 1.1.3.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;
  - 1.1.3.2. Divisão de Cerimonial;
  - 1.1.3.3. Divisão de Controle de Legislação;
  - 1.1.3.4. Divisão de Atendimento ao Expediente;
- 1.2. Unidade de Assessoramento;
  - 1.2.1. Assessoria Especial;
- 1.3. Unidade de Representação em Teresina;

**SUBSEÇÃO II**  
**Da Controladoria Geral Do Município**

Art.19 - A Controladoria Geral do Município é o órgão da Administração Direta responsável pela avaliação da eficiência e eficácia das ações administrativas do Poder Executivo, cabendo-lhe exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, art. 90 da Constituição Estadual, parágrafo único do art. 54 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - O Controle Interno abrangerá a fiscalização de todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, incluindo a Administração Indireta e Fundacional.

Art.20 - Compete à Controladoria Geral do Município:

I - Elaborar o calendário de entrega de documentos e prestação de contas, supervisionando o encaminhamento para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, nas datas corretas, todos os documentos e arquivos contendo dados e informações exigidas nas disposições emanadas daquela corte de contas;

II - Estabelecer critérios de avaliação que permitam verificar se as ações, atividades, projetos e programas previstos no planejamento municipal estão sendo executados, se estão alcançando os resultados previstos e se os meios aplicados estão adequados às previsões;

III - Propor medidas capazes de corrigir eventuais insucessos no alcance de metas e objetivos previstos no planejamento municipal;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do Município;

V - Propor alterações na Estrutura Administrativa que possam melhorar o funcionamento dos serviços prestados;

VI - Avaliar a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento, à presteza, à economicidade e à segurança.

VII - Acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacional, estrutural e sistêmico sugeridos pelos auditores e órgãos de controle externo;

VIII - Verificar se os demonstrativos financeiros/contábeis e de prestação de contas se enquadram dentro da legislação pertinente;

IX - Propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos de administração financeira adotados para pagamento de compromissos, cobrança e recuperação de tributos;

X - Verificar a eficiência dos métodos e meios de controle e proteção do patrimônio do Município;

XI - Providenciar o cumprimento das ações voltadas para a transparência das contas públicas, providenciando para que a publicidade dos atos definidos na legislação pertinente ocorra em tempo real, através dos meios determinados na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

§1º - No caso de constatar irregularidade que ofenda o ordenamento jurídico, notadamente no aspecto de legalidade e de prejuízo ao erário, compete à Controladoria Geral do Município propor oficialmente a instauração de processo administrativo de Tomada de Conta Especial, para apurar a responsabilidade, punir o infrator e reparar o dano causado ao patrimônio público.

§2º - A Controladoria Geral do Município é órgão da Administração Municipal que tem a estrutura organizacional, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

- 1.1 Departamentos de Auditoria Interna;

**SUBSEÇÃO III**  
**Da Procuradoria-Geral Do Município**

Art.21 - A Procuradoria-Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Pajeú do Piauí, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo municipal, destinada a promover, total ou parcialmente, a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, ressalvadas as competências das entidades autárquicas, fundacionais e demais componentes da administração indireta que possuam personalidade jurídica própria.

§1º A competência da Procuradoria Geral do Município não impede a contratação de escritórios de advocacia, ficando autorizado à administração do Município de Pajeú do Piauí a contratação de escritórios de advocacia e serviços jurídicos para fins de melhor atender as necessidades e interesses da gestão municipal.

§2º A representação judicial e administrativa do Município de Pajeú do Piauí é feita através de procuração, seja ela outorgada ao Procurador Geral ou a advogado terceirizado e/ou contratado.

Art.22 - Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado;

II - Assinar e autorizar contratação de escritórios de advocacia para fins de melhor garantir os serviços jurídicos do Município;

III - Arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber e dar quitação nas ações em que o Município figure como parte;

IV - Representar ao Tribunal de Justiça, conjuntamente com o Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

V - Propor ao prefeito, aos secretários do município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias para a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na administração direta, como na indireta e fundacional;

VI - Exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos, no âmbito de sua competência, ao Executivo e demais órgãos da administração direta municipal;

VII - Fiscalizar e exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou,  
*(Continua na próxima página)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

quando necessário, as ações judiciais cabíveis, centralizando a orientação e o trato de matéria jurídica no Município;

VIII - Celebrar convênios com órgãos ou entidades, objetivando a troca de informações e o desenvolvimento de atividades de interesse comum;

IX - Requisitar, aos órgãos e entidades da administração municipal, certidões, documentos, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

X - Participar, obrigatoriamente, de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração de códigos, leis e regulamentos municipais, decidindo seu representante, conclusivamente, sobre aspectos técnico-jurídicos;

XI - Analisar minutas de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais ou quaisquer outros atos que envolvam matéria de natureza jurídica;

XII - Promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar, quando for o caso, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais, podendo seu titular assinar, por delegação do Chefe do Executivo, os respectivos termos de escrituras;

XIII - Promover, em juízo, as medidas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos;

XIV - Sumular pareceres normativos, oriundos do Conselho Superior de Procuradores e homologados pelo Prefeito, para publicação no Diário Oficial do Município;

Art.23 - O Procurador-Geral do Município ocupará cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal escolhido dentre advogados regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.24 - Departamento de Assessoria Jurídica é o órgão incumbido de auxiliar o Procurador-Geral no exercício de suas atividades e será dirigido por um Assessor, nomeado, em comissão, pelo Prefeito.

Parágrafo único. São atribuições do Assessor:

- I - Auxiliar administrativamente o Procurador-Geral do Município;
- II - Encaminhar, ao Procurador-Geral do Município, assuntos, processos e correspondências cujas soluções dependam de sua apreciação;
- III - Preparar, numerar e expedir ofícios, memorandos, telegramas, cartas circulares e outros expedientes da Procuradoria-Geral do Município;
- IV - Atender as partes que pleitearem audiência com o Procurador-Geral do Município, bem como organizar sua agenda, avisando-o, com antecedência, dos atos e solenidades a que deva comparecer;
- V - Coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Procurador-Geral do Município;
- VI - Despachar com o Procurador-Geral do Município;
- VII - Encaminhar, aos órgãos da Procuradoria-Geral do Município, os processos de sua competência, após despacho do Procurador-Geral ou do Subprocurador-Geral;
- VIII - Desincumbir-se dos encargos que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral do Município;
- IX - Acompanhar as publicações e o noticiário da imprensa, inclusive oficial, de interesse do Município, relativos a processos judiciais, bem como a atos e fatos administrativos, promovendo a sua divulgação, quando for o caso;
- X - Providenciar a preparação ou minuta de trabalhos ou outros expedientes relacionados à competência da Procuradoria-Geral do Município, bem como o arquivamento da correspondência e demais documentos oficiais;
- XI - Coordenar a operacionalização dos serviços de informática, conforme as necessidades dos diversos setores da Procuradoria-Geral do Município;
- XII - Executar outras atividades correlatas a sua função.

Art.25 - A Procuradoria-Geral do Município é órgão da Administração composto pelas unidades administrativas, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

1. Gabinete do Procurador;
- 1.1. Departamento de Assessoria Jurídica;
- 1.1.1. Setor de Precatórios e RPV.

**SUBSEÇÃO IV**

**Da Secretaria Municipal De Comunicação**

Art.26 - A Secretaria Municipal de Comunicação (SESCOM) é o órgão da Administração Direta que tem por finalidade:

- I - Assessorar a Secretaria de Governo Municipal na divulgação de assuntos de interesse da comunidade junto aos meios de comunicação;
- II - Prestar assessoramento na divulgação de assuntos de interesse público junto aos meios de comunicação;

III - Redigir matérias e encaminhar para divulgação em jornais, revistas, rádios e televisão, efetuar entrevistas, cobrir eventos de interesse do município;

IV - Fazer protocolos de eventos organizados pelo município;

V - Apresentar programas de rádio e outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal;

VI - Responsável pela Ouvidoria Municipal promovendo o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades mantidas com recursos públicos;

VII - Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

Parágrafo Único. A Secretaria de Comunicação do Município (SESCOM) é órgão da Administração composto pelas unidades administrativas, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

1. Gabinete do Secretário;
- 1.1. Departamento de Ouvidorias e Portais;
- 1.1.1. Setor de Ouvidoria;
- 1.1.2. Setor de Comunicações e Portais.

**SEÇÃO II**  
**ÓRGÃOS DE AUXILIARES**

**SUBSEÇÃO I**

**Da Secretaria Municipal De Planejamento E Administração**

Art.27 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração é o órgão responsável pela formulação e execução da política de planejamento orçamentário e administrativa do Poder Público Municipal.

Art.28 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

- I - Coordenar os trabalhos de pesquisa, elaboração e controle de execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei do Orçamento Anual (LOA) e dos demais instrumentos de planejamento necessários à boa performance da Administração e gestão de pessoal;
- II - Elaborar projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos;
- III - Coordenar a elaboração dos planos e estatutos relacionados com a carreira e política salarial dos servidores públicos do Município;
- IV - Coordenar e elaborar planos diretores de interesse e responsabilidade do Município;
- V - Promover modernização administrativa através da pesquisa e introdução de novas tecnologias e processos;
- VI - Promover treinamento e desenvolvimentos dos servidores municipais;
- VII - Implantar política de avaliação de desempenho de pessoal e coordenar o processo de promoções;
- VIII - Controlar uso de bens municipais por terceiros;
- IX - Controlar uso dos bens móveis e imóveis à disposição dos órgãos e unidades do Município, cumprindo as obrigações relacionadas com tombamento, emplaquetamento, registros de aquisição, transferência, baixa e encaminhando para os órgãos de controle interno e externo dos demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos;
- X - Executar as rotinas e processos relacionados com a gestão de pessoal, implantando e gerenciando a manutenção do banco de dados de recursos humanos do Município;
- XI - Coordenar a política de informática e modernização administrativa do Município;
- XII - Coordenar e executar os processos e procedimentos licitatórios relacionados com a aquisição de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da administração, inclusive no que tange ao gerenciamento dos sistemas de registros de preços mantidos pelo Município;
- XIII - Escriturar e controlar bens de almoxarifado, gerando sempre os relatórios e demonstrativos definidos no ornamento jurídico e nas demais normas definidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- XIV - Coordenar as atividades relacionadas com instauração, protocolo, controle e arquivo de processos administrativos no âmbito da administração Municipal;
- XV - Encaminhar aos órgãos competentes os planos, programas, projetos, prestações de contas e demais documentos exigidos em convênios e no ordenamento jurídico em vigor;
- XVI - Providenciar e encaminhar, dentro do prazo legal, informações requeridas pelos órgãos e entidades representantes dos demais poderes constituídos;
- XVII - Encaminhar à Câmara Municipal, o demonstrativo dos recursos disponíveis correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

XVIII - Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, sempre que solicitado, o relatório anual circunstanciado sobre a situação das obras e serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;

XIX - Executar, em parceria dos órgãos competentes, a política comunitária de atendimento postal até que seja instalada agência dos Correios no Município.

XX - Assinar, homologar e realizar as licitações e contratos de interesse geral da administração pública municipal de Pajeú do Piauí-PI;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tem a estrutura Organizacional, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Departamento Administrativo;**

1.1.1. Setor de Serviços Administrativos;

1.1.1.1. Divisão de Arquivo Geral;

1.1.1.2. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

1.1.1.3. Divisão de Apoio ao Cidadão;

1.1.1.4. Divisão de Serviços Gerais;

1.1.1.5. Coordenador de Serviços Postais

1.1.2. Setor da Junta de Serviço Militar;

**1.2. Departamento de Recursos Humanos;**

1.2.1. Setor de Pessoal;

**1.3. Departamento de Planejamento/Projetos;**

**1.4. Departamento de Compras e Patrimônio;**

1.4.1. Setor de Compras;

1.4.1.1. Divisão de Compras;

1.4.1.2. Divisão de Almoxarifado;

1.4.2. Setor de Patrimônio, Almoxarifado;

1.4.2.1. Divisão de Almoxarifado Geral;

**1.5. Departamento de Licitações e Contratos;**

1.5.1. Setor de Contratos;

**1.6. Departamento de Tecnologia da Informação;**

1.6.1. Setor de Manutenção de Equipamentos;

**SUBSEÇÃO II**

**Da Secretaria Municipal De Finanças**

Art.29 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas a contabilidade, à tributação, arrecadação, efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal, entre outras:

I - Propor atividades referentes à padronização, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de material;

II - Processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;

III - Tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis do Município;

IV - Propor políticas tributária e financeira de competência do Município;

V - Organizar e manter atualizado o cadastro dos imóveis localizados na zona urbana do Município, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;

VI - Cadastrar os contribuintes do proposto sobre parecer de qualquer natureza e demais tributos de competência do Município;

VII - Proceder levantamento de informações e dados necessários à revisão e atualização de cadastros existentes;

VIII - Proceder com o acompanhamento, registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

IX - Realizar inscrição, controle e cobrança amigável da dívida ativa do Município;

X - Coletar elementos junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes referentes às transações imobiliárias com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;

XI - Proceder com a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de competência do Município, bem como registrar os créditos;

XII - Proceder com as diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;

XIII - Autuar os infratores da legislação tributária no âmbito da competência municipal;

XIV - Informar processos e expedientes que versam sobre assuntos de competência municipal, bem como fornecer certidões;

XV - Licenciar e controlar o comércio transitório e a origem dos produtos estrangeiros comercializados no Município, bem como fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal de competência do município;

XVI - Estudar a legislação tributária e seus reflexos de aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município atualização no campo tributário;

XVII - Efetuar acompanhamento, fiscalização e preparação das prestações de contas dos recursos transferidos do Governo para o Município;

XVIII - Realizar a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos que movimentam dinheiro e valores;

XIX - Proceder com o recebimento, pagamento, guarda e a fiscalização de dinheiro e outros valores;

XX - Julgar em primeira instância as reclamações contra o lançamento de tributos;

XXI - Organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos aos tributos municipais;

XXII - Promover emissão de conhecimentos relativos à cobrança de tributos da competência municipal; e registrar os créditos;

XXIII - Coletar elementos junto às entidades de classe, junta comercial e outras fontes referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle e atualização dos cadastros;

XXIV - Elaborar e acompanhar a execução, em conjunto com os demais órgãos do Município, propostas orçamentárias anuais, diretrizes orçamentárias e plurianuais de acordo com as políticas estabelecidas pelo Município;

XXV - Preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, bem como informar evolução de despesa e receita através de relatórios comparativos em relação planejamento;

XXVI - Realizar conferências aos registros contábeis;

XXVII - Controlar a execução orçamentária em todas as fases, promovendo o empenho prévio das despesas;

XXVIII - Realizar e organizar balanços/balancetes patrimoniais e financeiros;

XXIX - Promover treinamentos de servidores municipais no cumprimento de normas e Lei Complementar Federais, Estaduais e Municipais;

XXX - Desenvolver estudos e estabelecer normas que objetivam o aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;

XXXI - Incorporar programas, serviços e equipamentos de tecnologia informática que administrem bancos de dados e facilite o acesso as informações de modo que preserve a integralidade e segurança de dados;

XXXII - Desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Finanças compreende em sua estrutura as seguintes unidades, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Departamento Financeiro e Tributário;**

1.1.1. Setor de Tesouraria;

1.1.2. Setor Tributário, Fiscal e Arrecadação;

1.1.2.1. Divisão de Atendimento ao Contribuinte;

1.1.2.2. Divisão de Fiscalização;

**1.2. Departamento de Contabilidade;**

1.2.1. Setor de Transparência;

1.2.2. Setor de Prestação de Contas;

1.2.2.1. Divisão de Convênios.

**SEÇÃO III**

**ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**SUBSEÇÃO I**

**Da Secretaria Municipal De Educação**

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Educação representada pela sigla "SEMED", é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógico ao ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do Município; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas a Educação.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Administração Direta que tem por competência:

I - Propor, organizar, manter e desenvolver política educacional no Município, integrando planos e programas educacionais do Estado e da União;

II - Instalar, manter e administrar unidades de ensino a cargo do Município, bem como dar orientação técnico-pedagógico;

III - Fixar normas para a organização as unidades de ensino de acordo com a legislação em vigor;

IV - Dar assistência ao aluno no que diz respeito a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, articulando com entidades federais e estaduais competentes;

V - Desenvolver programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

VI - Realizar estudo e implementar programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas a artes, música, uso e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;

VII - Baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;

VIII - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;

IX - Ofertar educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de até 05 (cinco) anos, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina a Lei Complementar de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Complementar Federal nº 9.394-1996);

X - Matricular todos os alunos a partir de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

XI - Ofertar educação regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas as necessidades e disponibilidades;

XII - Integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do município ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;

XIII - Estabelecer mecanismos para progressão da rede pública do ensino fundamental;

XIV - Estabelecer mecanismos de avaliação capaz de medir a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;

XV - Observar a legislação referente à educação e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições;

XVII - Aprovar regimentos e planos de estudos das instituições de ensino;

XVIII - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação planejamentos elaborados;

XIX - Implantar política municipal de bibliotecas, museus e arquivos, mediante recolhimento, catalogação de documentos, objetos de arte, música, folclore, artesanato, e outros, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar arquivos e museus públicos municipais de modo a facilitar o acesso ao público interessado;

XX - Articular com entidades públicas ou privadas ações com o objetivo de aprimorar recursos técnicos e operacionais;

XXI - Organizar e elaborar planos, regimento, calendário escolar, históricos, boletins, projetos pedagógicos, estrutura curricular e outros documentos;

XXII - Definir diretrizes para realizar políticas públicas de ensino municipal; definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;

XXIII - Planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;

XXIV - Programar e Realizar eventos desportivos de caráter popular;

XXV - Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;

XXVI - Desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação é órgão da Administração específica que tem como estrutura as unidades conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Departamento Administrativo de Educação;**

1.1.1. Setor de Tecnologia da Informação – STI;

1.1.1.1. Divisão de Acompanhamento de Prog. Institucionais;

1.1.2. Setor de Tesouraria;

1.1.2.1. Divisão de Prestação de Contas;

1.1.3. Setor de Transporte e Segurança;

1.1.3.1. Divisão de Transportes Administrativos;

1.1.3.2. Divisão de Vigilância e Segurança;

1.1.4. Setor de Controle e Tramitação de Documentos;

1.1.5. Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

1.1.5.1. Divisão de Almoxarifados;

**1.2. Departamento Nutrição e Alimentação Escolar;**

1.2.1. Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar;

**1.3. Departamento de Transporte Escolar;**

1.3.1. Setor de Manutenção e Conservação de Veículos;

1.3.2. Setor de Controle de Rotas e Frotas;

**1.4. Supervisão de Ensino;**

1.4.1. Supervisor de Ensino Fundamental;

1.4.1.1. Divisão de Ensino Regular;

1.4.1.2. Divisão de Ensino Supletivo;

1.4.1.3. Divisão de Acompanhamento e Alfabetização;

1.4.1.4. Divisão de Estim. e Atendimento a Div. e Inclusão;

1.4.2. Supervisor de Ensino Infantil;

1.4.2.1. Divisão de Apoio Infantil;

**1.5. Departamento de Programas do FNDE**

**1.6. Direção da Escola 1**

1.6.1. Setor de Controle Pedagógico da Escola;

1.6.1.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

**1.7. Direção da Escola 2;**

1.7.1. Setor de Controle Pedagógico da Escola;

1.7.1.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos

**1.8. Direção da Escola 3;**

1.8.1. Setor de Controle Pedagógico da Escola;

1.8.1.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

**1.9. Direção de Escola 4**

**1.10. Direção de Escola 5**

**SUBSEÇÃO II**

**Da Secretaria Municipal De Saúde**

Art.31 - A Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de promover as políticas públicas de saúde no âmbito do município de Pajeú do Piauí, através de ações, projetos e atividades de proteção à saúde da população e da promoção de sua qualidade de vida, articuladas com as atividades similares pelo governo Federal e Estadual, iniciativa privada e organizações não governamentais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá suas atividades básicas através da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art.32 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I – Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;

II – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – Executar programa de ação preventiva, educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;

IV – Desenvolver execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;

V – Orientar comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;

VI – Fiscalizar cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

VII – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VIII – Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

IX – Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

X – Normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

XI – Desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Saúde é órgão da Administração Municipal compostos das seguintes unidades, na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Assessoria Especial;**

1.1.1. Setor de Atendimento ao Expediente do Secretário;

**1.2. Departamento Administrativo;**

1.2.1. Setor de Tesouraria;

1.2.2. Setor de Tecnologia da Informação – STI;

1.2.2.1. Divisão de Acompanhamento de Programas Institucionais;

1.2.2.2. Divisão de Regulação;

1.2.2.3. Divisão de Cadastros;

1.2.3. Setor de Serviços Administrativos;

1.2.3.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

1.2.3.2. Divisão de Almoxarifado;

1.2.3.3. Divisão de Patrimônio;

1.2.3.4. Divisão de Serviços Gerais;

1.2.3.5. Divisão de Vigilância e Segurança;

1.2.4. Setor de Transportes;

1.2.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação de Transportes;

1.2.4.2. Divisão de Controle de Frotas e Rotas;

**1.3. Departamento de Média e Alta Complexidade;**

1.3.1. Setor de Controle de Atendimento de Urgência e Emergência;

1.3.2. Setor de Acompanhamento de Pacientes;

1.3.2.1. Divisão de Acompanhamento de Pacientes Internos em Floriano-PI;

1.3.2.2. Divisão de Acompanhamento de Pacientes Internos em Teresina-PI;

1.3.3. Setor de Próteses;

**1.4. Departamento de Vigilância;**

1.4.1. Setor de Vigilância Sanitária;

1.4.1.1. Divisão de Vigilância em Saúde;

**1.5. Departamento de Vigilância Epidemiológica;**

1.5.1. Setor de Endemias;

**1.6. Departamento de Saúde na Família;**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- 1.6.1. Setor de Saúde na Família;
- 1.6.1.1. Divisão de Saúde na Família;
- 1.6.1.2. Divisão de Agentes Comunitários de Saúde;
- 1.7. Departamento de Saúde Bucal;
- 1.8. Departamento de Apoio à Saúde na Família;
- 1.9. Departamento Farmacêutico;
- 1.9.1. Setor de Dispersão de Medicamentos e Insumos
- 1.9.2. Setor de Almoxarifado;

**SUBSEÇÃO III**

**Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania**

Art.33 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem como finalidade o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção integral de pessoas com deficiência que dela necessitem, objetivando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; o cadastro e encaminhamento de pessoas portadoras de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, para que recebam o benefício mensal que lhes é garantido constitucionalmente.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania promoverá suas funções básicas através da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.34 - A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Complementar Orgânica da Assistência Social - LOAS, no âmbito do Município;
- II - Motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos auto construtivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
- III - Formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- IV - Formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
- V - Desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
- VI - Realizar doações de cestas básicas e outros bens para população carente;
- VII - Promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
- VIII - Formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
- IX - Promover ação em conjunto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- X - Negociar convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
- XI - Prestar apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
- XII - Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
- XIII - Promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;
- XIV - Desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
- XV - Criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
- XVI - Prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
- XVII - Executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por Lei específica da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
- XVIII - Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
- XIX - Negociar convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
- XX - Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
- XXI - Selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;

XXII - Administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;

XXIII - Desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania é órgão da Administração Municipal composto pelas seguintes unidades, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

- 1.1. Assessoria Especial;
- 1.1.1. Setor de Serviços Administrativos;
- 1.1.1.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;
- 1.1.1.2. Divisão de Tesouraria;
- 1.1.1.3. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- 1.1.1.4. Divisão de Controle de Transportes;
- 1.1.1.5. Divisão de Vigilância e Segurança;
- 1.1.1.6. Divisão de Serviços Gerais;

**1.2. Departamento de Programas Assistenciais;**

- 1.2.1. Coordenação do CRAS;
- 1.2.2. Coordenação do Bolsa Família;
- 1.2.2.1. Divisão de Cadastros;
- 1.2.3. Coordenação do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**1.3. Coordenação do Serviço de Proteção aos Direitos das Crianças e Adolescentes;**

**1.4. Coordenação do Serviço de Proteção aos Direitos dos Idosos;**

**1.5. Coordenação do Serviço de Combate ao Feminicídio e Fobias e Adversidades;**

**1.6. Coordenação de Programas;**

**1.7. Departamento de Transferências de Rendas;**

**SUBSEÇÃO IV**

**Da Secretaria de Meio Ambiente**

Art.35 - A Secretaria de Meio Ambiente tem como finalidade, órgão da Administração Pública direta e pertencente ao Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, tem como finalidade definir e gerir a política de meio ambiente do município de Pajeú do Piauí, tendo em vista não comprometer as funções socioambientais do município e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação.

Art.36 - A Secretaria de Meio Ambiente é o órgão do Município que tem por competência:

- I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;
- II - Planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
- III - Elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
- IV - Integrar a política ambiental às políticas setoriais previstas no Plano Diretor Urbano do Município;
- V - Articular as ações ambientais nas perspectivas: metropolitana, regional e nacional;
- VI - Manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;
- VII - Estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
- IX - Garantir a participação da comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os segmentos sociais no planejamento da política ambiental do Município;
- X - Programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;
- XI - Autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município, na forma da lei;
- XII - Planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes do Município;
- XIII - Fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicas e produtos geneticamente modificados, em conformidade com a legislação em vigor;
- XIV - Aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental;
- XV - Desempenhar outras atribuições correlatas;

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Meio Ambiente é órgão da Administração Municipal composto pelas unidades, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

**1.1. Departamento de Proteção ao Meio Ambiente;**

- 1.1.1. Setor de Fiscalização;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
 GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1.1. Divisão de Apoio Fiscal;  
 1.1.2. Setor de Planejamento e Projetos Ambientais;

**SUBSEÇÃO V**

**Da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico;**

Art.37 - A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico tem a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento da agricultura e pecuária do município de Pajeú do Piauí, através da formulação de políticas públicas que envolvam o setor primário, bem como o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas vocacionais e seus efeitos;

Art.38 - A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- II - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- III - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV - Apoiar o empreendedorismo, bem como fomentar atividades promocionais e educativas voltadas para a geração de emprego e renda da população;
- V - Prospectar novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento para o Município;
- VI - Promover a divulgação do potencial agrícola da região;
- VII - Envolver o agronegócio, prospectando novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento;
- VIII - Atrair investimentos para agregação de valor à cadeia produtiva, como meio de ocupar a mão de obra local e a geração de renda;
- IX - Incentivar a expansão do potencial agrícola e pecuário do município de Pajeú do Piauí, como forma de aumentar a produção e reduzir a dependência de produtos de outras regiões do estado e do País.
- X - Buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do Município;
- XI - Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
- XII - Formular, executar e avaliar ações relativas à extensão rural;
- XIII - Fomentar e orientar a agricultura familiar;
- XIV - Incentivar o desenvolvimento da apicultura e piscicultura, aproveitando o potencial d'água e condições climáticas;
- XV - Promover a produção de alimentos através do cooperativismo e o associativismo em geral;
- XVI - Contribuir para o equilíbrio da oferta e procura de produtos alimentícios;
- XVII - Buscar alternativas de substituição do modelo importador de alimentos para uma realidade que assegure a produção eficiente para abastecer as necessidades internas e de exportação.
- XVIII - Planejar, executar e avaliar ações orientadas para a exploração racional dos recursos naturais, promovendo o aproveitamento da vocação do Município para o setor secundário e de prestação de serviços, atraindo investimentos para a agregação de valor à cadeia produtiva como meio de ocupar a mão-de-obra local e a geração de emprego e renda;
- XIX - Promover intercâmbio com entidades de fomento ao desenvolvimento, organismos nacionais e internacionais com o propósito de colher subsídios e patrocínio para implantação de modelo de desenvolvimento autossustentável do Município;
- XX - Promover o aperfeiçoamento e a melhoria da mão de obra local voltada para o setor primário da economia, através do intercâmbio de ações de capacitação de profissionais desse setor e divulgação dos meios disponíveis e promoção de eventos;
- XXI - Desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Econômico é órgão da Administração Municipal composto pelas seguintes unidades, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

**1.1. Departamento de Desenvolvimento Rural;**

- 1.1.1. Setor de Apoio Técnico ao Agronegócio;  
 1.1.1.1. Divisão de Apoio ao Cadastro e Registro de Terras;  
 1.1.2. Setor de Transportes e Tratores;  
 1.1.3. Setor de Apoio à Agropecuária;

**1.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico;**

- 1.2.1. Setor de Apoio ao Empreendedorismo;

**1.3. Departamento de Abastecimento;**

- 1.3.1. Setor de Administração de Próprios;

- 1.3.1.1. Divisão de Feiras e Mercados;  
 1.3.1.2. Divisão de Matadouro;

**SUBSEÇÃO VI**

**Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;**

Art.39 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem a finalidade de promover as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e ordenamento urbano; da engenharia de tráfego, da educação e fiscalização de trânsito; da adequação e manutenção da estrutura física necessária para o funcionamento da Administração.

Art.40 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Planejar, executar e avaliar ações relativas a obras públicas, energia, habitação, sistema viário, desenvolvimento e saneamento urbano, edificações e abastecimento d'água;
- II - Liberar "alvarás de construção" de edificações públicas e particulares e fiscalizar o cumprimento das normas constantes na legislação pertinente;
- III - Conceder o "habite-se" para as edificações que atendam às normas de segurança e às especificações autorizadas no "Alvará de Construção";
- IV - Planejamento, executar e avaliar política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- V - Gerenciar limpeza pública, coleta de lixo, aterro sanitário e demais serviços urbanos;
- VI - Administrar e conservar os cemitérios públicos;
- VII - Planejar, construir e manter parques, praças e jardins;
- VIII - Planejar, executar e manter a pavimentação poliédrica e asfáltica das ruas e logradouros públicos;
- IX - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- X - Garantir a prestação de serviços municipais relacionados com infraestrutura;
- XI - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- XII - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- XIII - Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais;
- XIV - Coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos prédios municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;
- XV - Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;
- XVI - Promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
- XVII - Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
- XVIII - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- XIX - Elaborar estudos, planos, pesquisas e programas de transportes públicos;
- XX - Operacionalizar planos propostos para transportes públicos, assegurando o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- XXI - Executar as atividades referentes a permissões, concessões e registro dos serviços delegados;
- XXII - Planejar e elaborar medidas de tráfego, realizando estudos sobre tráfego e procedendo à análise dos processos envolvendo empreendimentos de tráfego;
- XXIII - Executar as atividades relativas à infraestrutura urbana voltada para a garantia de um de trânsito seguro, em razão do poder de polícia preventiva, tendo por base as determinações contidas na legislação nacional de trânsito;
- XXIV - Executar as ações de fiscalização de trânsito no âmbito do Município;
- XXV - Executar, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, as ações de educação de trânsito necessárias ao engajamento da sociedade na obtenção do trânsito seguro;
- XXVI - Exercer as atividades de funcionamento e disciplinamento de estacionamentos;
- XXVII - Desenvolver ações voltadas para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio do lixo e aos relacionados à existência de águas superficiais estagnadas ou artificiais.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é composta das seguintes unidades, conforme cargos estabelecidos na forma determinada no Anexo I desta Lei:

**1. Gabinete do Secretário;**

**1.1. Departamento Administrativo;**

- 1.1.1. Setor de Serviços Administrativos;  
 1.1.1.1. Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;

**1.2. Assessoramento Especial de Projetos e Fiscalização;**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- 1.2.1. Setor de Elaboração e Execução de Projetos;
- 1.2.2. Setor de Fiscalização;
- 1.3. Departamento de Obras e Serviços Públicos;**
  - 1.3.1. Setor de Iluminação Pública;
  - 1.3.1.1. Divisão de Iluminação Pública Urbana e Rural;
  - 1.3.2. Setor de Saneamento Básico;
  - 1.3.2.1. Divisão de Limpeza Pública;
  - 1.3.2.2. Divisão de Coleta e Tratamento de Resíduos;
  - 1.3.3. Setor de Transportes e Máquinas Pesadas;
  - 1.3.3.1. Divisão de Operacionalização de Máquinas;
  - 1.3.3.2. Divisão de Manutenção e Conservação de Máquinas;
  - 1.3.4. Setor de Rodovias e Estradas Vicinais;
  - 1.3.5. Setor de Serviços Funerários;
  - 1.3.5.1. Divisão de Conservação de Cemitérios;
  - 1.3.6. Setor de Correição;
  - 1.3.6.1. Divisão de Apreensão de Animais;
- 1.4. Departamento de Águas e Esgotos;**
  - 1.4.1. Setor de Poços, Chafarizes e Caixas D'água;
  - 1.4.1.1. Divisão de Manutenção de Poços;
  - 1.4.1.2. Divisão de Manutenção de Chafarizes e Caixas D'água;
  - 1.4.2. Setor de Abastecimento de Água;
  - 1.4.2.1. Divisão de Operação e Manutenção;
- 1.5. Departamento de Obras e Urbanismo;**
  - 1.5.1. Setor de Conservação de Próprios Municipais;
  - 1.5.1.1. Divisão de Praças e Jardins;
  - 1.5.2. Setor de Habitação;
  - 1.5.3. Setor de Obra;

**SUBSEÇÃO VII**

**Da Secretária Municipal De Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo**

Art.41 - A Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo tem como finalidade o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção do patrimônio cultural do município de Pajeú do Piauí e o engajamento de sua população, especialmente os jovens, nas atividades voltadas para o esporte e lazer e do desenvolvimento do turismo como ferramenta de promoção de renda e desenvolvimento social.

Art.42 - A Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Desenvolver ações capazes de garantir a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- II - Promover ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais;
- III - Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
- IV - Promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, semana da pátria, festas juninas;
- V - Promover ações voltadas para o lazer e diversão da população;
- VI - Promover ações voltadas para a prática dos esportes;
- VII - Cooperar com as atividades públicas de apoio e assistência à criança e ao adolescente, especialmente para evitar o envolvimento com drogas proibidas;
- VIII - Promover a inclusão de jovens e adultos de baixa renda nos programas de tecnologia da informação digital;
- IX - Promover e incentivar o desenvolvimento do turismo no município, como forma de fomentar a economia local e os arranjos produtivos locais e regionais.

**Parágrafo único.** A Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo é composta das seguintes unidades, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei:

- 1. Gabinete do Secretário;**
  - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;
- 1.1. Departamento de Esportes e Lazer;**
  - 1.1.1. Setor de Apoio as Atividades Esportivas e Recreação;
- 1.2. Departamento da Juventude;**
- 1.3. Departamento de Cultura;**
- 1.4. Departamento de Turismo;**

**SUBSEÇÃO VIII**

**Da Secretária Municipal De Transportes E Trânsito**

Art.43 - A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito tem como finalidade planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como promover a gestão e fiscalização do trânsito de veículos em âmbito municipal.

Art.44 - A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - Elaborar estudos, planos, pesquisas e programas de transportes públicos;
- II - Operacionalizar os planos propostos para transportes públicos, assegurando o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- III - Executar as atividades referentes a permissões, concessões e registro dos serviços delegados;
- IV - Planejar e elaborar medidas de tráfego, realizando estudos sobre tráfego e procedendo à análise dos processos envolvendo empreendimentos de tráfego;
- V - Executar atividades relativas à infraestrutura urbana voltada para a garantia de um de trânsito seguro, m razão do poder de polícia preventiva, tendo por base as determinações contidas na legislação nacional de trânsito;
- VI - Executar ações de fiscalização de trânsito no âmbito do Município;
- VII - Executar ações de educação de trânsito necessárias ao engajamento da sociedade na obtenção do trânsito seguro;
- VIII - Exercer atividades de funcionamento e disciplina de estacionamentos rotativos, públicos e privados.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito é composta das seguintes unidades, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei:

- 1. Gabinete do Secretário;**
  - 1.1. Assessoria;**
    - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;
  - 1.2. Departamento de Trânsito;**
    - 1.2.1. Setor de Apoio e Fiscalização;
    - 1.2.1.1. Divisão de Educação no Trânsito;
  - 1.3. Departamento de Transportes;**
    - 1.3.1. Setor de Administração e Manutenção;
    - 1.3.1.1. Divisão de Logística;
    - 1.3.1.2. Divisão de Apoio e Conservação de Transportes

**CAPÍTULO V  
DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Art.45 - Ficam extintos todos os cargos em comissão criados por Lei anterior a esta.

Art.46 - Ficam criados os cargos em comissão previstos no Anexo I desta lei.

Art.47 - Os valores dos subsídios dos cargos comissionados criados nesta Lei, estão constantes no Anexo II, podendo os símbolos de DAS serem atualizados por Lei.

Art.48 - O servidor do quadro efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, neste caso, acrescida de gratificação de função equivalente a 30 % (trinta por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão motivo da opção.

§1º - A gratificação prevista no caput deste artigo será calculada sobre o valor do vencimento fixado para o cargo comissionado.

§2º - É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

§3º - A opção de que trata o caput deverá ser formalizada junto à Secretaria de Planejamento e Administração para poder constar em folha de pagamento.

§4º - A opção de que trata o caput não se aplica quando o servidor nomeado para o cargo em comissão for professor ou desenvolver atividade ligada ao ensino, devendo nesse caso, ser remunerado, exclusivamente, como se estivesse em efetivo exercício de jornada de semanal de 40h;

§5º - Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada serão submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

§6º - O Professor efetivo nomeado para a função de direção de escola, será remunerado como se estivesse em efetivo exercício de jornada semanal de 40h e fará jus a gratificação prevista no Plano de Cargos, Carreira e salários do Magistério.

Art.49 - Ressalvados os casos de decisão judicial transitada em julgado e os casos previstos em legislação especial, nenhum servidor poderá receber remuneração básica acima do valor correspondente ao cargo de Prefeito Municipal.

Art.50 - A distribuição dos cargos criados nessa lei obedece ao disposto nos quadros que integram o Anexo I da presente Lei.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

Art.51 - Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação e representação, têm o objetivo de participação da sociedade, colaborando com Governo Municipal na  
*(Continua na próxima página)*


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.

**Parágrafo Único.** Os órgãos de participação e representação terão suas estruturas e atribuições contidas nas Leis e regulamentos municipais que os criarem e instituírem.

 CAPÍTULO VII  
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.52 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Poder Legislativo as alterações necessárias para implementar a nova estrutura, com as devidas adequações no PPA e na LDO.

Art.53 - Fica aprovado o organograma da estrutura administrativa que acompanha a presente Lei como Anexo.

Art.54 - Compete ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração direta e indireta e dos fundos municipais, os responsáveis dispostos no parágrafo primeiro do presente artigo.

§1º - Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesa:

I - Os Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Comunicação;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- d) Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;

- g) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
- j) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- k) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Cultura;
- l) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

§2º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas, assinar empenhos e ordem de pagamentos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligência e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com Estado ou União.

§3º - Os ordenadores exercerão as atividades sem prejuízos de seus cargos ou funções.

Art.55 - Os ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, podendo delegar essa função a outro servidor da mesma Secretaria, mediante portaria do órgão delegante, respondendo, em todo caso, pela malversação do erário.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer entidade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

Art.56 - Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 176/2017, 178/2017 e demais Leis que possuam disposição em contrário.

Art.57 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Pajeú do Piauí (PI), 12 de novembro de 2021

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

## ANEXO 1

## SEÇÃO

## I – Órgãos de Assessoramento:

SUBSEÇÃO	1 - SECRETARIA DE GOVERNO	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>Secretário</b>	<b>Especial</b>	<b>1</b>
	<b>1.1– Chefia de Gabinete;</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.1 - Setor de Transporte e Segurança</b>	<b>Chefe de Setor</b>	<b>DAS 3</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.1.1 - Divisão de Transportes</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>DAS 4</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.1.2 - Divisão de Segurança</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>DAS 4</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.2 - Setor de Defesa Civil Municipal</b>	<b>Chefe de Setor</b>	<b>DAS 3</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.3 - Setor de Apoio Institucional</b>	<b>Chefe de Setor</b>	<b>DAS 3</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.3.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>DAS 4</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.3.2 - Divisão de Cerimonial</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>DAS 4</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.3.3 - Divisão de Controle de Legislação</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>DAS 4</b>	<b>1</b>
	<b>1.1.3.4 - Divisão de Atendimento ao Expediente</b>	<b>Chefe de Divisão</b>	<b>DAS 4</b>	<b>1</b>
	<b>1.2 – Unidade de Assessoramento;</b>	<b>ASSESSOR</b>	<b>DAS 1</b>	<b>1</b>
	<b>1.2.1 - Assessoria Especial</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	<b>1.3 – Unidade de representação em Teresina;</b>	<b>ASSESSOR</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>14</b>

SUBSEÇÃO	2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Controlador Geral;</b>	<b>CONTROLADOR</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	<b>1.1– Departamento de Auditoria Interna;</b>	<b>Diretor Dep.</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>2</b>

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO	3 - PROCURADORIA GERAL;	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	1. Gabinete do Procurador;	PROCURADOR	ESPECIAL	1
	1.1- Departamento de Assessoria Jurídica;	ASSESSOR	DAS 1	1
	1.1.1 - Setor de Precatórios e RPV	Chefe de Setor	DAS 3	1
TOTAL DA UNIDADE				3

SUBSEÇÃO	4 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	1. Gabinete do Secretário;	SECRETARIO	ESPECIAL	1
	1.1- Departamento de Ouvidoria e Portais;	Diretor Dep.	DAS 2	1
	1.1.1 - Setor de Ouvidoria	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.2 - Setor de Comunicações e Portais	Chefe de Setor	DAS 3	1
TOTAL DA UNIDADE				4

SEÇÃO	II – Órgãos Auxiliares:
-------	-------------------------

SUBSEÇÃO	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	1. Gabinete do Secretário;	SECRETARIO	ESPECIAL	1
	1.1 - Departamento Administrativo;	Diretor Dep	DAS 2	1
	1.1.1 - Setor de Serviços Administrativos;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.1.1 - Divisão de Arquivo Geral	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.2 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos;	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.3 - Divisão de Apoio ao Cidadão	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.4 - Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.5 - Coordenação de Serviços Postais	Coordenador	DAS 4	1
	1.1.2 - Setor da Junta de Serviço Militar	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2 - Departamento de Recursos Humanos;	Diretor Dep	DAS 2	1
	1.2.1 - Setor de Pessoal;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3 - Departamento de Planejamento/Projetos;	Diretor Dep	DAS 2	1
	1.4 – Departamento de Compras e Patrimônio;	Diretor Dep	DAS 2	1
	1.4.1 - Setor de Compras;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.4.1.2 - Divisão de Compras	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.1.2 - Divisão de Almoxarifado	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.2 - Setor de Patrimônio, Almoxarifado;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.4.2.1 - Divisão de Almoxarifado Geral	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.5 – Departamento de Licitações e Contratos;	Presidente CPL	DAS 2	1
	1.5.1 - Setor de Contratos;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.6 – Departamento de Tecnologia da Informação.	Diretor Dep	DAS 2	1
1.6.1 - Setor de Manutenção de Equipamentos;	Chefe de Setor	DAS 3	1	
TOTAL DA UNIDADE				21

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	<b>1.1 - Departamento Financeiro e Tributário;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Tesouraria;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.2 - Setor Tributário, Fiscal e Arrecadação;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.2.1 - Divisão de Atendimento ao Contribuinte	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.2.2 - Divisão de Fiscalização	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.2 - Departamento de Contabilidade</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.2.1 - Setor de Transparência;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2.2 – Setor de Prestação de Contas;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2.2.1 - Divisão de Convênios	Chefe de Divisão	DAS 4	1
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>10</b>

SEÇÃO	III – Órgãos de Administração Específica:
-------	---

SUBSEÇÃO	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	<b>1.1 - Departamento Administrativo de Educação;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Tecnologia da Informação - STI;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.1.1 - Divisão de Acompanhamento de Prog. Insitucionais	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.2 - Setor de Tesouraria	Tesoureiro	DAS 3	1
	1.1.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.3 - Setor de Transporte e Segurança	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.3.1 - Divisão de Transportes Administrativos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.3.2 - Divisão de Vigilancia e Segurança	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.4 - Setor de Controle e Tramitação de Documentos;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.5 - Setor de Almoxarifado e Patrimônio;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.5.1 - Divisão de Almoxarifados	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.2 - Departamento Nutrição e Alimentação Escolar;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.2.1 - Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.3 - Departamento de Transporte Escolar;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.3.1 - Setor de Manutenção e Conservação de Veiculos	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.2 - Setor de Controle de Rotas e Frotas	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.4 - Supervisão de Ensino;</b>	<b>Supervisor Especial</b>	<b>DAS 1</b>	<b>1</b>
	1.4.1 - Supervisor de Ensino Fundamental	Supervisor	DAS 2	1
	1.4.1.1 - Divisão de Ensino Regular	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.1.2 - Divisão de Ensino Supletivo	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.1.3 - Divisão de Acompanhamento e Alfabetização	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.1.4 - Divisão de Estim. E Atendimento à Div. E Inclusão	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.2 - Supervisor de Ensino Infantil	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.2.1 - Divisão de Apoio Infantil	Chefe de Divisão	DAS 4	1

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

<b>1.5 - Departamento de Programas do FNDE</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>1.6 - Direção da Escola 1</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
1.6.1 - Setor de Controle Pedagógico da Escola	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.6.1.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
<b>1.7 - Direção da Escola 2</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
1.7.1 - Setor de Controle Pedagógico da Escola	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.7.1.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
<b>1.8 - Direção da Escola 3</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
1.8.1 - Setor de Controle Pedagógico da Escola	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.8.1.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
<b>1.9 - Direção da Escola 4</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>1.10 - Direção da Escola 5</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>37</b>

SUBSEÇÃO	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	<b>1.1 - Assessoria Especial</b>	<b>Assessor</b>	<b>DAS 1</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Atendimento ao Expediente do Secretário	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.2 - Departamento Administrativo;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.2.1 - Setor de Tesouraria	Tesoureiro	DAS 3	1
	1.2.2 - Setor de Tecnologia da Informação - STI	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2.2.1 - Divisão de Acompanhamento de Prog. Insitucionais	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.2.2 - Divisão de Regulação	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.2.3 - Divisão de Cadastros	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.3 - Setor de Serviços Administrativos	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2.3.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.3.2 - Divisão de Almoxarifado	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.3.3 - Divisão de Patrimônio	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.3.4 - Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.3.5 - Divisão de Vigilância e Segurança	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.4 - Setor de Transportes	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2.4.1 - Divisão de Manutenção e Conservação de Transportes	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.4.2 - Divisão de Controle de Frotas e Rotas	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.3- Depart. de Média e Alta Complexidade</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.3.1 -Setor de Controle de Atendimento de Urgência e Emergência;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.2 - Setor de Acompanhamento de Pacientes	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.2.1 - Divisão de Acomp Pacientes Internos em Floriano PI	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.2.2 - Divisão de Acomp Pacientes Internos em Teresina PI	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.3 - Setor de Proteses	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.4 - Departamento de Vigilância;</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.4.1 - Setor de Vigilância em Sanitária;	Coordenador	DAS 3	1
	1.4.1.1 - Divisão de Vigilância em Saúde	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.5 - Departamento de Vigilância Epidemiologica;</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.5.1 - Setor de Endemias	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.6 - Departamento de Saúde na Família</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.6.1 - Setor de Saúde na Família;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.6.1.1 - Divisão de Saude na Família	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.6.1.2 - Divisão de Agentes Comunitários de Saúde	Chefe de Divisão	DAS 4	1
<b>1.7 - Departamento de Saúde Bucal</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>	
<b>1.8 - Departamento de Apoio À Saúde na Família</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>	
<b>1.9 - Departamento Farmacêutico</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>	
1.9.1 - Setor de Disperção de Medicamentos e Insumos	Chefe de Setor	DAS 3	1	
1.9.2 - Setor de Almoxarifado	Chefe de Setor	DAS 3	1	
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>38</b>	

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO	9 - SECRETÁRIA MUNI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	1.1. - Assessoria Especial	Assessor	DAS 1	1
	1.1.1 - Setor de Serviços Administrativos	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.1.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.2 - Divisão de Tesouraria	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.3 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.4 - Divisão de Controle de Transportes	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.5 - Divisão de Vigilância e Segurança	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.1.6 - Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.2 - Departamento de Programas Assistenciais</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.2.1 - Coordenação do CRAS;	Coordenador	DAS 3	1
	1.2.2 - Coordenação do Bolsa Família;	Coordenador	DAS 3	1
	1.2.2.1 - Divisão de Cadastros	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.2.3 - Coordenação de SCFV;	Coordenador	DAS 3	1
	<b>1.3 - Coordenação do Serv. De Proteção aos Direitos das crianças e Adolescentes</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	<b>1.4 - Coordenação do serv. De Proteção aos Direitos dos Idosos</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	<b>1.5 - Coord do Serv. De Combate ao Femicídio e Fobias e Adversidades</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>1.6 - Coordenação de Programas</b>	<b>Coordenador</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>	
<b>1.7 - Departamento de Transferência de Rendas</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>	
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>19</b>

SUBSEÇÃO	10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.1 - Departamento de Proteção ao Meio Ambiente</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Fiscalização	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.1.1 - Divisão de Apoio Fiscal	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.2 - Setor de Planejamento e Projetos Ambientais	Chefe de Setor	DAS 3	1
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>6</b>

SUBSEÇÃO	11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	CARGO	SIMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.1 - Departamento de Desenvolvimento Rural</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Apoio Técnico ao Agronegócio	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.1.1 - Divisão de Apoio ao Cadastro e Reg de Terras	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.1.2 - Setor de Transportes e Tratores	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.3 - Setor de Apoio à Agropecuária	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.2 - Departamento de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.2.1 - Setor de Apoio ao Empreendedorismo	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.3 - Departamento de Abastecimento</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.3.1 - Setor de Administração de Próprios	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.1.1 - Divisão de Feiras e Mercados	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.1.2 - Divisão do Matadouro	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	<b>1.1 - Departamento Administrativo</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Serviços Administrativos	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.1.1.1 - Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.2 - Assessoramento Especial de Projetos e Fiscalização</b>	<b>ASSESSOR</b>	<b>DAS 1</b>	<b>1</b>
	1.2.1 - Setor de Elaboração e Execução de Projetos	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.2.2 - Setor de Fiscalização	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.3 - Departamento Obras e Serviços Públicos;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.3.1 - Setor de Iluminação Pública;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.1.1 - Divisão de Iluminação Pública Urbana e Rural	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.2 - Setor de Saneamento Básico;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.2.1 - Divisão de Limpeza Pública;	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.2.2 - Divisão de Coleta e Tratamento de Resíduos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.3 - Setor de Transporte e Maquinarias Pesadas;	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.3.1 - Divisão de Operacionalização de Maquinarias	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.3.2 - Divisão de Manutenção e Conservação de Maquinarias	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.4 - Setor de Rodovia e Estradas Vicinais	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.5 - Setor de Serviços Funerários	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.5.1 - Divisão de Conservação de Cemitérios	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.3.6 - Setor de Correição	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.3.6.1 - Divisão de Apeensão de Animais	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.4 - Departamento de Águas e Esgotos</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.4.1 - Setor de Poços, Chafarizes e Caixas D'água	Chefe de Setor	DAS 3	1
	1.4.1.1 - Divisão de Manutenção de Poços	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.1.2 - Divisão de manut. De Chafarizes e Caixas D'água	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	1.4.2 - Setor de Abastecimento de Água	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.4.2.1 - Divisão de Operação e Manutenção	Chefe de Divisão	DAS 4	1	
<b>1.5 - Departamento de Obras e Urbanismo</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>	
1.5.1 - Setor de Conservação de Próprios Municipais	Chefe de Setor	DAS 3	1	
1.5.1.1 - Divisão de Praças, Jardins	Chefe de Divisão	DAS 4	1	
1.5.2 - Setor de Habitação	Chefe de Setor	DAS 3	1	
1.5.3 - Setor de Obras	Chefe de Setor	DAS 3	1	
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>32</b>

SUBSEÇÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.1 - Departamento de Esportes e Laser;</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Apoio as Atividade Esportivas e Recreação	Chefe de Setor	DAS 3	1
	<b>1.2 - Departamento da Juventude</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	<b>1.3 - Departamento de Cultura</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	<b>1.4 - Departamento de Turismo</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>				<b>7</b>

SUBSEÇÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Unidades	<b>1. Gabinete do Secretário;</b>	<b>SECRETARIO</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>1</b>
	<b>1.1 - Assessoria</b>	<b>Assessor Especial</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	Divisão de Controle e Tramitação de Documentos	Chefe de Divisão	DAS 4	1
	<b>1.2 - Departamento de Transito</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
	1.1.1 - Setor de Apoio e Fiscalização	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.2.1.1 - Divisão de Educação No Transito	Chefe de Divisão	DAS 4	1	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

<b>1.3 - Departamento de Transportes</b>	<b>Diretor Dep</b>	<b>DAS 2</b>	<b>1</b>
1.3.1 - Setor de Administração e Manutenção	Chefe de Setor	DAS 3	1
1.3.1.1 - Divisão de Logística	Chefe de Divisão	DAS 4	1
1.3.1.2 - Divisão de Apoio e Conservação de Transportes	Chefe de Divisão	DAS 4	1
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>216</b>

**ANEXO II**

SIMBOLO	VALOR R\$
ESPECIAL	Lei Específica
DAS 1	2.000,00
DAS 2	1.500,00
DAS 3	1.200,00
DAS 4	1.100,00

  
**CLAÚDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Id:0CC53FC440CF10E9**



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
 Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000  
 Juazeiro do Piauí - PI  
 CNPJ: 01.878.514/0001-07

**PORTARIA Nº 009/2021**

Juazeiro do Piauí, 17 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a criação de **Comissão de Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí e da outras providências".


O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Comissão de Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, constituída pelos seguintes Vereadores.

**Presidente:** José Visgueira Júnior  
**Secretário:** Antonia Pereira Gomes  
**Membro:** Adaias Alves da Silva

Juazeiro do Piauí, 17 de novembro de 2021.

  
 Ver. Edmilson Pereira dos Reis  
 Presidente da Câmara Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).

**Id:089B6F5B283110EC**



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
 Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000  
 Juazeiro do Piauí - PI  
 CNPJ: 01.878.514/0001-07

**PORTARIA Nº 010/2021**

Juazeiro do Piauí, 17 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a criação de **Comissão Saúde e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí e da outras providências".


O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Comissão de Saúde e Meio Ambiente** da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, constituída pelos seguintes Vereadores.

**Presidente:** Antonia Pereira Gomes  
**Secretário:** Cristiano Galdino de Oliveira Neto  
**Membro:** Adaias Alves da Silva

Juazeiro do Piauí, 17 de novembro de 2021.

  
 Ver. Edmilson Pereira dos Reis  
 Presidente da Câmara Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de dois mil e um (2021).

Id:0E28853C9E591317


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0015/2021

PROCESSO Nº 001.0002396/2021

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEU DO PIAUÍ, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEU DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 c/c, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Pajeú Do Piauí-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTIGENO (TESTE SUAVE) KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO DO TIPO AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE. O KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. SENSIBILIDADE MÍNIMA 96%. ESPECIFICIDADE ACIMA 99%. LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS. CADA KIT DEVERÁ CONTER UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHÊ DESSECANTE COM SÍLICA GEL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPA FILTRO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE 24 MESES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) AMOSTRAS, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM SUPRA, NA CHAMADA PÚBLICA, PARA QUE A AUTORIDADE COMPETENTE, ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ ANALISE-A, TESTE-A, APROVE-A OU NÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO	TESTE	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
	ITEM. SOMENTE SERÁ TESTADO O PRODUTO CUJA PROPOSTA SEJA A DE MENOR PREÇO E QUE ATENDA A ESSE DESCRITIVO E, SENDO APROVADA, HAVERÁ O ABATIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE DAS AMOSTRAS, NA ORDEM DE COMPRA.				

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação, o prazo para envio de propostas será de 03(três dias) contados partir da publicação.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (89) 3532 – 0222, (89) 98111-5251 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

**A Objeto:** AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**B Justificativa e Fundamento Jurídico:**

A convocação de fornecedores para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Pajeú Do Piauí-PI. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os

materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**C Das condições e prazo de entrega do objeto:**

c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú Do Piauí.

c.3 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.4 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

**D Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 Os produtos/materiais devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

**E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**F Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Secretária Municipal de Saúde.

**G Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Pajeú Do Piauí, 17 de novembro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

*Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho.*  
Secretário Municipal de Saúde

*Maria do Socorro Silva Martins Moura*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí

*Ana Cláudia Tavares dos Reis*

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Id:0B61FA4BE34510EA**



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**

CNPJ: 02.433.941/0001-44  
Rua 1º de Maio, s/n – Centro  
Curral Novo do Piauí

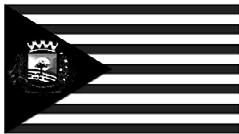
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVOPI  
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 004/2021. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **RAIMUNDO DA SILVA VELOSO CONSTRUÇÕES** – (CNPJ. 41.613.554/0001-41). Objeto: Acréscimo até o limite de 25%, a teor do art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8666. Valor Acréscimo: R\$ 17.886,29 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis mil e vinte e nove centavos).

. Assinatura: 11/11/2021.

Curral Novo (PI), 11 de novembro de 2021.  
Prefeito Municipal.

**Id:089B6F5B2831130B**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0034/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 016.126.020.001-62, neste ato representado pela Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP**, inscrita no CNPJ: 69.626.232/0001-56, sediada na Avenida Bucar neto nº 599, Centro, Floriano-PI, por intermédio do representante legal o Sr Luiz Carlos Alves Cavalcante, RG nº 1.411.579 SSP/CE e CPF nº: 163.024.863-00, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,, TERMO ADITIVO ao Contrato, com fundamento no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 c/c CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual, observando em todos os casos as especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, na proposta da contratada e demais documentos integrantes do procedimento licitatório Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 0013/2021 instaurado nos autos do Processo Administrativo Nº : 001.000.086/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o ajuste inicial, a fim de acrescentar ao objeto contratado as peças e acessórios para atender máquinas e veículos pesados, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da contratada, como se aqui estivessem transcritos, conforme quantidade e descrição abaixo relacionada:

FIAT TORO FREEDOM MT D4 CABINE DUPLA DIESEL - (ANO - 2016 / 2017)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEMI EIXO DIANTEIRO L/E	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 8.376,00	R\$ 8.376,00
2	SEMI EIXO DIANTEIRO L/D	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 8.376,00	R\$ 8.376,00
3	TRIZETA	2	FIAT GENUÍNO	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
4	EIXO PILOTO	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
5	CARÇA CAIXA CÂMBIO	1	EATON	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
6	ENGRENAGEM DE 6ª	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
7	ENGRENAGEM DE 5ª	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
8	GARFO DE 5ª E 6ª	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
9	ANEIS SINCRONIZADORES 5ª E 6ª	2	FIAT GENUÍNO	R\$ 495,00	R\$ 990,00
10	LITROS DE ÓLEO 76W80	5	PETRONAS	R\$ 125,00	R\$ 625,00
11	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM DE 5ª E 6ª	1	FIAT GENUÍNO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
12	LUVA SINCRONIZADORA DE 5ª E 6ª	1	SABÓ	R\$ 440,00	R\$ 440,00
13	CACHORROS 5ª MARCHA	3	FIAT GENUÍNO	R\$ 125,00	R\$ 375,00
14	TUBO COLA SILICONE	1	LOCTITE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>VALOR TOTAL (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)</b>					<b>R\$ 31.557,00</b>

1.2. Após a formalização do presente termo aditivo o valor final do contrato passa a ser de **R\$ 333.287,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e sete reais)**, ficando a CONTRATADA obrigado a executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos do contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A formalização do presente ajuste tem a finalidade de atender as demandas do veículo **FIAT TORO FREEDOM MT D4 CABINE DUPLA DIESEL - (ANO - 2016 / 2017)**, de modo a não prejudicar a realização de serviços essenciais à população.

1.2 A formalização do presente ajuste, tem como fundamento legal as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no Cláusula Primeira do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 ficam ratificadas todas as Cláusulas Contratuais pactuadas inicialmente desde que não conflitantes com as cláusulas previstas nesse instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 12 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
Secretária Municipal de Administração

**LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP**  
CNPJ: 69.626.232/0001-56  
Representante legal o Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante  
RG nº 1.411.579 SSP/CE  
CPF nº: 163.024.863-00

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_  
2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

**Id:030E5990FA80001B**

DECRETO Nº 075/2021, de 01 de Outubro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 075/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

*Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 211/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 603.500,00 (SEISCENTOS E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2021, de 01 de Outubro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

<b>06.02.12.361.0023.2027</b>	<b>Encargos com Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
112	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>50.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0023.2019</b>	<b>Manutenção do Sistema Municipal de Ensino</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>70.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0023.2024</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ap...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>02.01.04.122.0002.2008</b>	<b>Encargos com Publicações e Publicidade Oficial</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>04.01.04.122.0002.2061</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>3.500,00</b>
<b>12.01.26.122.0002.2074</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>130.000,00</b>

<b>07.01.13.122.0002.2057</b>	<b>Manutenção da Sec. de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>05.01.04.123.0002.2047</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Finanças</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>15.000,00</b>
<b>11.01.04.122.0002.2010</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Obras</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>35.000,00</b>
<b>09.01.10.301.0005.2033</b>	<b>Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>09.01.10.301.0005.2031</b>	<b>Manutenção Administrativa do FMS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		

DECRETO Nº 075/2021, de 01 de Outubro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>215.000,00</b>
<b>09.01.10.305.0006.2037</b>	<b>Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica (PPA/ECD/VS)</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>11.01.17.511.0019.2017</b>	<b>Manutenção de Poços e Chafarizes</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>08.02.08.244.0009.2040</b>	<b>Manutenção do FMS</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>01.01.01.31.0001.2001</b>	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>			<b>603.500,00</b>

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí  
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 075/2021 ,DE 01 de Outubro de 2021  
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>06.02.12.361.0023.2027 Encargos com Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%</b>		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
112	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>5.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0023.2024 Manutenção do Transporte Escolar</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>5.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0023.1013 Construção e Reforma de Quadras em Escolas Municipais</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.250,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>7.250,00</b>
<b>02.01.04.122.0002.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>5.000,00</b>
<b>04.01.04.122.0002.2061 Manutenção da Secretaria de Administração</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>3.500,00</b>
<b>02.01.04.122.0002.2007 Manutenção da Assessoria Jurídica</b>		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	47.750,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>47.750,00</b>
<b>09.01.10.301.0005.1021 Aquisição de Veículo</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	

DECRETO Nº 075/2021 ,DE 01 de Outubro de 2021  
 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>70.000,00</b>
<b>09.01.10.301.0005.2032 Ações do programa Saúde da Família - PSF</b>		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>20.000,00</b>
<b>11.01.20.605.0017.2018 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>5.000,00</b>
<b>11.01.15.451.0008.1005 Pavimentação e Restauração de Vias Públicas</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>15.000,00</b>
<b>01.01.01.31.0001.1001 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>5.000,00</b>
<b>07.01.27.812.0011.1027 Construção de Quadras de Esportes</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
940	Outras vinculações de transferências	

DECRETO Nº 075/2021 ,DE 01 de Outubro de 2021

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>415.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>		<b>603.500,00</b>

**Id:01AB14189CF6001C**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí  
 CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 080/2021

DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

*Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 211/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 80/2021, de 29 de Outubro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

11.01.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Obras		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
09.01.10.301.0005.2031	Manutenção Administrativa do FMS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			3.000,00
11.01.15.452.0008.2014	Encargos com Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
TOTAL DO ANEXO			28.000,00

DECRETO Nº 80/2021, DE 29 de Outubro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

06.01.12.361.0023.1013	Construção e Reforma de Quadras em Escolas Municipais		
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
TOTAL DA AÇÃO			5.000,00
09.01.10.301.0005.1019	Construção, Ampl e Reforma de Postos e UBS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		3.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			3.000,00
11.01.17.512.0019.2070	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Urbano		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00
TOTAL DO ANEXO			28.000,00

**Id:01AB14189CF601D9**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
Palmeiras – Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo:** nº. 088/2021  
**Processo Administrativo:** nº 076/2021  
**Procedimento Licitatório:** nº. 034/2021.  
**Modalidade:** Dispensa  
**Fundamentação Jurídica:** artigo 24, II da lei 8666/93.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI  
**Contratante:** Município de Palmeiras-PI.  
**Contratado:** FEITOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 11.348.184/0001-00.  
**Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
**Recursos:** Próprios e outros.  
**Data da assinatura:** 12 de novembro de 2021.  
**Vigência:** 31 de dezembro de 2021

**Id:030E5990FA8001D8**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
Palmeiras – Piauí

DISPENSA Nº 034/2021

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de FEITOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 11.348.184/0001-00, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de FEITOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 11.348.184/0001-00, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

José Baltazar de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Id:09FEB4EACE320047**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com.br  
Palmeiras – Piauí

DECRETO Nº 93 18 de novembro 2021

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Cultura no Município de Palmeiras, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de atribuições que lhe são conferidas no Art.87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal de Cultura é responsável pela formulação e execução das políticas de preservação e manutenção dos bens e atividades culturais do Município de Palmeiras.

Art.2º - Designar e nomear para o Conselho Municipal de Cultura, os seguintes cidadãos do Município de Palmeiras.

Parágrafo Primeiro - Titulares:

- I- Valdir Oliveira Barros, músico, CPF: 003.598.933-50, que atuará como Presidente do Conselho;
- II- Deusivan Rodrigues da Cruz, Representante da cultura afro-descendente, CPF: 026.493.393-14, que atuará como Vice Presidente;
- III- Antônio Das Neves de Holanda, Professor e Escritor, CPF: 067.875.643-09, que atuará como 1º Secretário do Conselho;
- IV- Ronério José Ribeiro de Sousa, Representante da Secretaria de Cultura, CPF: 240.316.903-04, que atuará como 2º Secretário do Conselho;
- V- Joaquim Mendes Vieira, Funcionário público e Escritor, CPF: 497.125.943-00, que atuará como Secretário Executivo do Conselho;

*(Continua na próxima página)*

**Id:13B59B355CF7FC0B**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI  
CNPJ: 06.554.935/0001-04



**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: nº. 055/2021

Processo Administrativo: nº 058/2021

Procedimento Licitatório: nº. 027/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONAL, INCLUINDO CONFECCÃO DE CENÁRIO EM TECIDO E MADEIRA, PARA ORGANIZAÇÃO DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI

Contratante: Município de Miguel Leão-PI

Contratada: PABLO PHILIPPE LOPES MOURA - ME (LA CHAPA CERIMONIAL E EVENTOS), CNPJ Nº 40.970.664/0001-06

Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: Próprios e outros

Data da assinatura: 18 de novembro de 2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

**Id:1518E0ADBA81FCOA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI  
CNPJ: 06.554.935/0001-04



**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 027/2021**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Leão, referente ao **Processo Administrativo Nº 058/2021, RATIFICA- A**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONAL, INCLUINDO CONFECCÃO DE CENÁRIO EM TECIDO E MADEIRA, PARA ORGANIZAÇÃO DO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI**, por dispensa de licitação, embasada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, junto a **PABLO PHILIPPE LOPES MOURA - ME (LA CHAPA CERIMONIAL E EVENTOS)**, CNPJ Nº 40.970.664/0001-06, cuja proposta aceita apresenta o valor de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Miguel Leão (PI), 17 de novembro de 2021.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento  
PREFEITO MUNICIPAL

**Id:0CC53FDB8946003D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO  
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro  
CNPJ – 06.554.935/0001-04  
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



**EXTRATO DE DISPENSA**

Contrato nº 056/2021

Processo nº 059/2021

Procedimento nº 028/2021

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 01.612.583/0001-74

Contratado: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME, CNPJ Nº 01.234.706/0001-80

Objeto: FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II.

Valor Global: R\$ 48.010,00

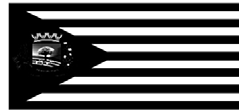
Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 16 de novembro de 2021

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

**Id:0E288553E6CFFF51**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.002.364/2021.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0030/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.663/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Conferencia Municipal de Educação, CONAE 2022- etapa Municipal 2021 + Currículo Municipal + CME.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0.010.002.364/2021, RATIFICA a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0030/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Conferencia Municipal de Educação, CONAE 2022- Etapa Municipal 2021 + Currículo Municipal + CME. Pela empresa **Consulting Brasil Internacional Ltda**, inscrita no CNPJ: 36.407.065/0001-01, localizado na AV. Homero Castelo Branco, nº 383-Bairro Joquei - Teresina - PI, Responsavel Senhor, Francisco de Sousa Costa, portador do CPF: 509.995.162-72, RG. 3.120.741 SSP/PI, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e reais), determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí-PI, 18 de novembro de 2021.

Valquíria Martins Soares  
Secretária Municipal Educação.

**Id:1518E0ADBA81FFDE**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0002324/2021

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Reforma Para Manutenção E Reparos Da Unidade Básica De Saúde Santa Rita De Cássia.

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11:00h (onze horas), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Carta Convite nº 006/2021, que tem como objeto execução dos serviços de reforma para manutenção e reparos da Unidade Básica de Saúde Santa Rita de Cássia do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. Retornado os trabalhos a Presidente relembrou a todos que na sessão anterior, foi comunicado aos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes que seria realizada nova reunião da CPL para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação. Na ocasião a Presidente reiterou que em razão do volume de documentos a serem analisados, foi necessária realizar a presente sessão, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios para ciência dos interessados. Prosseguindo, a Presidente registrou que participam da presente licitação 07 (sete) empresas, demonstrando, assim, a transparência e ampla competitividade do certame. Em sequência foram analisados os documentos de habilitação das empresas participantes, bem como os questionamentos apresentados, conforme segue: 1) Em relação ao questionamento apresentado pelo representante da empresa FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA no sentido de que a empresa PAC BASTO JUNIOR, teria deixado de apresentar a certidão conjunta negativa de pessoa física, em suposta ofensa ao item 5.5, alínea "f" do Edital. Por conseguinte, ao analisar o questionamento, prontamente a Comissão observou que não se sustenta, uma vez que o edital não menciona qualquer exigência de apresentação de certidão negativa da pessoa física, o item mencionado pelo licitante se refere a certidão conjunta federal em relação a pessoa jurídica, a qual foi apresentada pela licitante, conforme pode ser observado quando da análise dos documentos de habilitação. Já em relação alegado em face da empresa CLEITON DIAS DOS SANTOS –ME, no sentido de que a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, apresentada consta endereço divergente do endereço da sede da empresa. Ao analisar a questão a CPL comprovou que o endereço cadastrado no momento de solicitar a Certidão de fato não coincide com o endereço da sede da licitante, todavia, essa ocorrência em nada altera o teor da certidão, uma vez que, como bem explicitado no referido documento aquela certidão contempla todos os processos por ventura instaurados em todas as comarcas de primeira instância do Estado do Piauí, não havendo razões de fato ou de direito suficientes para inabilitar a licitante sob esse argumento. 2) Já o representante da empresa P A C BASTOS JUNIOR, alegou que a empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP, não teria apresentado a DHP no diário e nem a do balanço, a NB CONSTRUÇÃO-EPP e FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA também não teria apresentado a DHP no livro diário, a empresa MP ENHENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, também não teria apresentado a DHP no livro diário, nessa condição também estaria a empresa JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, , bem como não teria apresentado a CAT a empresa a empresa MP ENHENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO. Ao analisar as alegações da licitante, a Comissão mais uma vez comprovou que as mesmas não possuem fundamento para ensejar a inabilitação dos licitantes acima, uma vez que, o Art. 31 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições do edital, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União a respeito do tema, considerando que todas as empresas apresentaram Balanço Patrimonial em conformidade com a lei. Para melhor entender a motivação utilizada pela comissão para não acolher as alegações, basta analisar a manifestação do Tribunal de Contas da União, quando do julgamento do Processo nº TC 023.563/2018-4 expediu o ACÓRDÃO Nº 2293/2018 – TCU – Plenário asseverando em resumo que:

19. Observo que tal formalidade sequer é exigida por ocasião da deliberação sobre o demonstrativo pela assembleia geral. Cabe lembrar que o § 2º do art. 1.184 do Código Civil estabelece que o balanço patrimonial, bem como o resultado econômico, devem

ser lançados no livro diário. Constitui-se, portanto, de um quesito referente ao conteúdo do registro contábil e não ao demonstrativo. **A aferição da veracidade do balanço se dá pela verificação do cumprimento das formalidades legais de aprovação, registro na junta comercial e publicação, as quais são exigíveis apenas após os prazos determinados por lei e demais normativos, de modo a não impor ônus adicional ao licitante. Sendo assim, considerando que a solicitação das páginas do livro diário não constou, especificamente, do edital e também não é requisito formal do demonstrativo, na forma da lei, a demanda não pode servir de motivo para inabilitar a licitante.**

Sendo assim, considerando que, do ponto de vista da supremacia do interesse público, do formalismo moderado e da ampliação da disputa, não assiste razão a licitante no sentido de afastar do certame empresas por não ter apresentado o selo DHP do balanço, uma vez que, os balanços foram submetidos a Junta Comercial e encontram-se autenticados, ademais, só existe uma razão para que seja solicitado a apresentação do Balanço Patrimonial pelos licitantes, qual seja, aferir a saúde financeira da empresa a ser contratada. Dessa forma, ainda que a DHP do livro diário, bem como termo de abertura e encerramento componham o balanço na forma da lei, a apresentação do Balanço Patrimonial desacompanhado dessas peças em nada altera a situação econômica da licitante, servindo tal exigência para alijar do certame licitantes que comprovaram possuir requisitos habilitatórios para execução do objeto. Esse entendimento inclusive é reprisado em outros Tribunais brasileiros, a título de exemplo decisão do TJ de São Paulo ao analisar questão similar, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. Modalidade concorrência. **Cláusula que não estabelece a necessidade de apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro diário junto com o balanço patrimonial. Exigência não constante do edital e desnecessária, que restringe o número de licitantes e prejudica a escolha da melhor proposta. Impetrante que preencheu as exigências que constam no edital.** Sentença mantida. Reexame necessário improvido. (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10040503320198260278 SP 1004050-33.2019.8.26.0278, Relator: Claudio Augusto Pedrassi, Data de Julgamento: 29/11/2019, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/11/2019).

Prosseguindo, a Comissão a unanimidade, depois de analisar os documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame, proferiu o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO	MOTIVAÇÃO
FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA - C.N.P.J: 40.411.930/0001-52	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP C.N.P.J n°: 29.619.312/0001-60	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
NB CONSTRUÇÃO-EPP C.N.P.J n°: 28.341.992/0001-30	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J: 23.670.372/0001-20	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
P A C BASTOS JUNIOR CNPJ: 36.253.390/0001-59	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 32.927.465/0001-89	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
CLEITON DIAS DOS SANTOS–ME C.N.P.J: 19.130.958/0001-25	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Proferido o julgamento a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial passa a contar no primeiro dia útil a partir data da publicação. Transcorrido o prazo sem manifestação dos licitantes, ou caso haja, sendo julgado os recursos, será publicado aviso designando a data da sessão de julgamento das propostas. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
 Presidente CPL – PMP-PI

**Sônia Gonçalves de Sousa Lima**  
 Membro da CPL

**Marinete Lopes Lima**  
 Membro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS**  
R ANFRISIO MACEDO, 150  
06553788/0001-40 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 75 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.661**

02	17	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS				
	713		09.271.0030.2119.0000	Manutenção do Fundo de Previdência Municipal		-10.000,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	430 03
			430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
			540 000	RPPS - Taxa de Administração			
	715		09.271.0030.2119.0000	Manutenção do Fundo de Previdência Municipal		-5.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	430 03
			430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
			540 000	RPPS - Taxa de Administração			
	718		09.271.0030.2119.0000	Manutenção do Fundo de Previdência Municipal		-1.223,12	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	430 03
			430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
			540 000	RPPS - Taxa de Administração			
02	18	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
	727		04.124.0002.2115.0000	Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município		-3.195,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	001 00
			001	Recursos Ordinários			
			100 000	Recursos Ordinários			
				Recursos Ordinários			
				Recursos Ordinários			
02	19	00	PROCURADORIA GERAL				
	728		04.091.0006.2116.0000	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral		-3.195,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	001 00
			001	Recursos Ordinários			
			100 000	Recursos Ordinários			
				Recursos Ordinários			
				Recursos Ordinários			
	729		04.091.0006.2116.0000	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral		-1.065,02	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	001 00
			001	Recursos Ordinários			
			100 000	Recursos Ordinários			
				Recursos Ordinários			
				Recursos Ordinários			

**Anulação (-)** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-320.000,00**

PADRE MARCOS, 22 de outubro de 2021

**DECRETO Nº 75 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.661**

Prefeito Municipal  
**JOSÉ VALDINAR DA SILVA**

**Id:0B61FAC04D97ACF6**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - (PI)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI / Nº Processo: 0.010.000.963/2021)

às 10:42:59 horas do dia 25/10/2021 no endereço AV MARIA RIBEIRO ANTUNES SN, bairro CENTRO, da cidade de PAJEU DO PIAUI - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 0.010.000.963/2021 - 2021/0020/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/10/2021 11:36:26:394	ITACARUNA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 89.700,00
23/10/2021 14:30:39:746	U V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 84.318,94
23/10/2021 11:13:44:088	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 62.000,00

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/10/2021 11:13:44:088	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME	R\$ 62.000,00
23/10/2021 14:30:39:746	U V MONTEIRO & SILVA LTDA	R\$ 84.318,94
23/10/2021 11:36:26:394	ITACARUNA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 89.700,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Id:167C268339E7AD17



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/10/2021, às 10:54:53 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00002\_multisalas-08. No dia 03/11/2021, às 13:08:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 13:08:21 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE SUPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS SOLICITADAS NO EDITAL, DECLARO A LICITANTE VENCEDORA E APTA PARA FUTURA CONTRATAÇÕES. No dia 03/11/2021, às 13:11:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/11/2021, às 13:11:04 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM RAZÃO DO RESULTADO FINAL, A PREGOEIRA, DECLARA PARA LEVAR AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA ADJUDICANDO A PRESENTE EMPRESA.

No dia 03/11/2021, às 13:11:04 horas, no lote (1) - REGISTRO DE PREÇOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002856-5, CONVENIO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI E FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - pelo critério de menor preço, foi

22/11/2021

Página 2 de 3

adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME com o valor R\$ 58.365,00.

No dia 03/11/2021, às 13:11:35 horas, o Pregoeiro da licitação - MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA - alterou informações na licitação. O texto da justificativa foi: CADASTRAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO (020/2021 - 29/10/2022) LICITAÇÃO.

No dia 03/11/2021, às 13:19:38 horas, a autoridade competente da licitação - ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA  
Pregoeiro da disputa

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS  
Autoridade Competente

IRIS MARIA VIEIRA DE LIMA  
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

28.514.702/0001-02 J V MONTEIRO & SILVA LTDA  
26.697.721/0001-96 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO - ME  
05.040.156/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICO LTDA

22/11/2021

Página 3 de 3

Handwritten notes on a grid background. The text is written in black ink and covers most of the page. It appears to be a summary or detailed notes related to the procurement process, mentioning dates, names, and specific details of the bidding process. The handwriting is somewhat cursive and difficult to read in some places. Key phrases include 'Ata da audiência pública em 19 de novembro 2021', 'responsabilidade', 'audiência pública', 'proposta', 'licitação', 'homologação', and 'empresas'. There are also some numbers and dates scattered throughout the text.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
AV. FRANCISCO ALVES DE CARVALHO Nº 54 - CENTRO  
10560403/0001-49 Exercício: 2021

### DECRETO Nº 34, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.165

02	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
578	99.999.0999.2999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-80.000,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		
Anulação (-)				-483.600,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZÁRIA, 06 de outubro de 2021

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
470.427.533-72

**Id:167C269A825E981D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

Decreto n° 0083/ 2021,

11 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí e dá outras providências.*

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 006, de 29 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Controle Sociais são essenciais para o pleno exercício da cidadania e da gestão pública;

CONSIDERANDO que o mandato do Conselho Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí expirou em 11 de outubro do corrente ano (conf. Decreto n.º 0066/2021);

DECRETA

**Art.1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, com mandato de 02(dois) anos a partir da presente data, com a seguinte composição paritária:

#### I – Representante do Governo

Titulares: ARIANA GONÇALVES SOUSA FIALHO, CPF 012.108.223-36 e DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, CPF 051.865.383-88  
Suplentes: DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTOS, CPF 008.459.833-69 e ANTONIO GONÇALVES DE MOURA FILHO, CPF: 036.027.593-18

#### II – Representantes de prestadores de serviços de saúde:

Titulares: THAIS DE SOUSA AMORIM, CPF 064.042.123-74 e REGINALVA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF: 941.374.983-34  
Suplentes: GÉANI HIPÓLITO RODRIGUES, CPF 749.361.513-00 e LAERTE DA SILVA AMORIM, CPF 992.417.653-72

#### III – Representantes dos trabalhadores da saúde:

Titulares: ALDAIR PEREIRA DOS SANTOS, CPF 036.394.933-03 e EDSON DA FONSECA MARTINS JUNIOR, CPF 324.041.888-60  
Suplentes: ANA MARIA CRONEMBERGER DOS SANTOS, CPF 722.525.613-00 e GEOVANA CARVALHO SANTOS, CPF: 084.132.543-02

#### IV – Representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Assentamento Brejinho

Titular: FÁBIO BISPO DA CRUZ, CPF: 066.520.823-57  
Suplente: FERNANDO BISPO DA CRUZ, CPF: 014.346.043-90

#### V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pajeú do Piauí:

Titular: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, CPF 690.625.873-72  
Suplente: EUGENIO PEREIRA DE SOUSA, CPF 050.990.433-56

#### VI – Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Lagoa do Mato

Titular: MACÁRIO NERI DE SOUSA NETO, CPF 041.439.868-84  
Suplente: CALIXTO AGUIAR VELOSO, CPF: 900.110.403-78

#### VII – Representantes dos usuários da Associação dos Pequenos Produtores Rurais – Assentamento 19 de abril

Titular: JAIRO HIPÓLITO RODRIGUES, CPF 020.823.693-74  
Suplente: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BRITO, CPF 083.523.503-31

#### VIII – Representante da Paróquia São João Batista

Titular: MARIA RAIMUNDA MESQUITA DE SÁ, CPF 591.222.426-68  
Suplente: EUFRASIA CRONEMBERGER MARTINS, CPF 052.874.558-10

#### IX – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Missões

Titular: MANOEL GONÇALVES DE MOURA, CPF: 874.765.333-72  
Suplente: MARIA DO CARMO DE SOUSA MOURA PIAULILINO, CPF: 961.426.183-87

**Art.2º.** Obedecendo à deliberação da Assembleia dos membros do Conselho Municipal de Saúde, fica declarado que a Presidência do Conselho caberá à **Geane Hipólito Rodrigues**, vice-presidência à **Thais de Sousa Amorim** e a Secretaria a **Edson Martins da Fonseca Júnior**.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

**Cláudio Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Chefe de Gabinete

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí (PI), aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Id:1518E12224D4981E**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

Decreto n° 0084/ 2021,

18 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a doação de bem público foreiro municipal nos termos da Lei 220/2021 e dá outras providências.*

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições legais e o que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica de Pajeú do Piauí e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alínea "G" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

**Art. 1º** Fica o Município de Pajeú do Piauí autorizado a doar, a título gratuito, bem público imóvel, situado nesta comarca, ao Estado do Piauí, para construir a nova sede para a Unidade Escolar Cipriano Vieira de Sá, localizado na Rua Manoel Pereira, Bairro Casinhas, em Pajeú do Piauí-PI, de titularidade do Município de Pajeú do Piauí-PI, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste segue confrontando com a RUA MANOEL PEREIRA, com distância de 104,86m até o vértice P-02, deste segue confrontando com a RUA 02 com distância de 100,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com imóvel pertencente ao MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, com distância de 95,37m até o vértice P-04, deste segue confrontando com espólio de EDRO MARTINS, com distância de 100,00m até o vértice P-01, ponto inicial deste perímetro, finalizando assim o caminhamento com uma área de 9.928,62m² e 400,23m de perímetro, nos termos da Lei Municipal n.º 220/2021.

(Continua na próxima página)

**Art.2º. Art. 2º** O referido imóvel está matriculado sob o nº 5204 no Termo Judiciário desta comarca

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e registre-se.**

**Cláudio Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Chefe de Gabinete

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí (PI), aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Id:05D4E4F61FE697F8**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.963/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: SRP Nº 0020/2021  
OBJETO: Registro De Preços Condicionador De Ar Split, Conforme Termo De Compromisso Par Nº 202002856-5, Convenio Município De Pajeú Do Piauí-PI e FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

Pregoeira: Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Data Adjudicação: 03/11/2021.  
Homologação: 03/11/2021.  
Data da Assinatura da ARP: 23/11/2021.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Gerenciador do SRP - Sec. de Administração: Ana Cláudia Tavares dos Reis.  
Empresa Vencedora: Lucineide De Sousa Carvalho Me, CNPJ nº. 26.697.721/0001-96, Inscrição Estadual nº 19.592.941-1 e Inscrição Municipal nº 221318.

**I – DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE I		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MODELO PROCEDÊNCIA	MARCA FABRICANT
			QUANT	VALOR				
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MINIMA 9.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS.	UND	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	ONOFF TOP 9FR4-02 - 9KBTU	AGRATTO	
2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS.	UND	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	ONOFF TOP 12FR4-02 - 12KBTU	AGRATTO	
3	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 18.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS.	UND	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00	ONOFF 18F R4-02 18KBTU	AGRATTO	
4	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 30.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS.	UND	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00	ONOFF 30F R4-02 30KBTU	AGRATTO	
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS: SPLIT HIGH WALL; TIPO DE CICLO: FRIO; COR: BRANCO; ENCE: A; FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA; VASÃO DE AR: 700MP/h; CONTROLE REMOTO: SIM; TERMOSTATO: DIGITAL; FUNÇÕES: SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 220W.	UND	5	R\$ 2.893,00	R\$ 14.465,00	ONOFF 22F-R4-02 22KBTU	AGRATTO	

6	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 60.000 BTU'S TENSÃO 380 VOLTS.	UND	2	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00	PFM5	AGRATTO
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 58.365,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais)</b>						<b>R\$ 58.365,00</b>	

**II - ORGÃO GERENCIADOR:** A Secretaria Municipal de Administração é os Órgãos Gerenciais responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial SRP nº 0020/2021 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração do Município.

**III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 03/13, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de mercado no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- A Ata de Registro 0020/2021 integra este Extrato Parcial com se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo Nº: 0.010.000.963/2021.

**IV – LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

LICITANTE	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME
CNPJ	C.N.P.J nº. 26.697.721/0001-96, Inscrição Estadual nº 19.592.941-1 e Inscrição Municipal nº 221318.
REPRESENTANTE	Senhora Lucineide De Sousa Carvalho, RG Nº: 2.470.216 SSP PI e CPF Nº 029.056.033-05.
ENDEREÇO	situada a Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 3582-1505, e-mail: alsdistribuidora@outlook.com.br.

**Id:0B61FAD7960E98DF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 05.560.003.0001-01  
Rua Abrigo dos Inundados, S/N - Centro

**PORTARIA Nº 268 /2021**

Dispõe sobre a formação da Comissão Intersetorial e do Selo UNICEF pelos Direitos da Infância e Adolescência em Palmeiras Piauí edição 2021-2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a intenção deste município de participar da edição 2021/2024 do SELO UNICEF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros para composição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2021 - 2024).

**Art. 2º.** A Comissão, que dispõe o art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

**1 - Articulador Geral do Selo Unicef do município:**

**Jefferson Bezerra Lopes**  
CPF 062.928.823-22  
jhefflopes@gmail.com

(Continua na próxima página)

Id:12525648B2378887

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**POR PRAZO DETERMINADO - Nº 051/2021**

"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que específica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado com **Natalia da Silva Brito**, brasileira, solteira, RG nº 3365212 SSP-PI e CPF nº 055.346.753-06, residente e domiciliado na Localidade Agrovila, S/N, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio - PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a contratada o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente RESCISÃO fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente RESCISÃO.

Estando justo e distratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 29 de Outubro de 2021.

Elisa Maria da Silva Paz  
 Prefeita Municipal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Id:0CC540673COF8D21



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.0579/2021**

O Município de Pajeú do Piauí-PI, através da sua Presidente, torna público a retificação do Chamamento Público nº: 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizada a correção de erro material no Processo Licitatório do Chamamento Público nº 003/2021, assim como segue: motivo pelo qual promove-se a seguinte ERRATA:

No Termo de Ratificação e Extrato de Contrato do Chamamento Público nº 003/2021, publicados no diário Oficial do Município do Piauí, LEIA-SE:

**ONDE SE LÊ:** R\$ 7.957,87 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

**LEIA-SE:** R\$ 7.982,89 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Permanecem inalteradas todas as informações publicadas anteriormente, informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).

Pajeú do Piauí-PI, 24 de novembro de 2021.

*Maria do Socorro Silva Martins Moura*  
 Pregoeira/CPL-PMPPi

Visto

Ana Cláudia Tavares dos Reis  
 Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:04719F950AD38CDE



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2021.**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0.010.002.288/2021.

**OBJETO:** Convocação De Fornecedores (Pessoas Jurídicas) Para Apresentarem Propostas Para Prestar Serviços Técnicos Especializados Em Avaliação, Diagnóstico, Supervisão, Treinamento E Gerenciamento Do SISAB Com A Finalidade De Monitorar E Melhorar Os Indicadores Do Previne Brasil Do Município De Pajeú Do Piauí-Pi, Conforme Especificado No Termo De Referência.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Exm. Senhor Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.002.288/2021, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação nº: 0031/2021, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos documentos acostados aos autos, Prestar Serviços Técnicos Especializados Em Avaliação, Diagnóstico, Supervisão, Treinamento E Gerenciamento Do SISAB Com A Finalidade De Monitorar E Melhorar Os Indicadores Do Previne Brasil Do Município De Pajeú Do Piauí-PI, Conforme Especificado No Termo De Referência., conforme especificado na proposta vencedora, a ser executado pela empresa G & F Assessoria Em Saúde Pública Ltda ME, CN.P.J Nº 26.814.338/0001-70, Inscrição Municipal Nº 4625587, Endereço Nº 26.814.338/0001-70 , telefone (86) 9 9578-7329, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 24 de novembro de 2021

*Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho.*  
 Secretário Municipal de Saúde

Id:0B61FAEED858CC9



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01422021**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.963/2021.

**FUNDAMENTO:** EDITAL e anexos da PREGAO ELETRÔNICO Nº: 0020/2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ESPÉCIE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0142/2021, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa: **Lucineide De Sousa Carvalho ME**, C.N.P.J nº. 26.697.721/0001-96, Inscrição Estadual nº 19.592.941-1 e Inscrição Municipal nº 221318, neste ato representado pela Senhora Lucineide De Sousa Carvalho, RG Nº: 2.470.216 SSP PI e CPF Nº 029.056.033-05, situada a Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 3582-1505, e-mail: [alsdistribuidora@outlook.com.br](mailto:alsdistribuidora@outlook.com.br), como vencedora do Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de parcelada e sob demanda de registro de preços condicionador de ar split, conforme termo de compromisso par nº 202002856-5, convenio município de Pajeú do Piauí-PI e FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Para Atender As Necessidades Das Secretarias, Fundos E Órgãos Do Município De Pajeú Do Piauí-PI, previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

**FONTE DE RECURSOS:** PROPRIO, FNDE, QSE, FUNDEB, FPMAS, FMS

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 58.365,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

**OBS:** A administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos contratados, de modo que, o valor do contrato corresponde ao valor estimado e o fornecimento dos materiais ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 24.11.2021.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021.

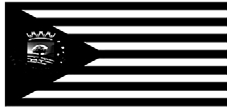
**SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis Secretária de Planejamento e Administração e Pela CONTRATADA, a empresa Lucineide De Sousa Carvalho ME, C.N.P.J nº. 26.697.721/0001-96, Inscrição Estadual nº 19.592.941-1 e Inscrição Municipal nº 221318, neste ato representado pela Senhora Lucineide De Sousa Carvalho, RG Nº: 2.470.216 SSP PI e CPF Nº 029.056.033-05, situada a Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 3582-1505, e-mail: [alsdistribuidora@outlook.com.br](mailto:alsdistribuidora@outlook.com.br), como vencedora do Lote II.

*Ana Cláudia Tavares dos Reis*  
 Secretária Municipal de Administração



**Id:05D4E524B0D47A63**

**Id:09FEB58DC9727924**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)  
**PODER EXECUTIVO**



**CARTA COVITE Nº 006/2021**

**Processo Administrativo nº 001.0002324/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma para manutenção e reparos da Unidade Básica De Saúde Santa Rita De Cássia.

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto no edital da **CARTA CONVITE nº 006/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma para manutenção e reparos da Unidade Básica De Saúde Santa Rita De Cássia, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificado no **Processo Administrativo nº 001.0002324/2021** e, considerando o disposto no **RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO** conforme consignado no quadro resumo abaixo:

LICITANTE	JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO	MOTIVAÇÃO
FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA - C.N.P.J. 40.411.930/0001-52	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
CONSTRUTORA LOGAR EIRELI EPP C.N.P.J. nº 29.619.312/0001-60	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
NB CONSTRUÇÃO EPP C.N.P.J. nº 28.341.992/0001-30	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J. 23.670.372/0001-20	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
P A C BASTOS JUNIOR CNPJ: 36.263.390/0001-59	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
MP ENGENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 32.927.465/0001-89	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME C.N.P.J. 19.130.958/0001-25	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Considerando o decurso do prazo sem manifestação recursal em face do julgamento, e sem novas irrisignações utiliza do presente **AVISO DE CONVOCAÇÃO** para convocar os representantes das empresas participantes do certame, conforme listado acima, para participarem da sessão de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, a ser realizada no dia **29 de novembro de 2021**, as **08:00h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Ficando desde logo convocados todos os participantes para participarem da sessão.

Pajeú do Piauí, 25 de novembro de 2021.

**Maria do Socorro Silva Martins Moura**  
Presidente CPL – PMP-PI

**Sônia Gonçalves de Sousa Lima**  
Membro da CPL

**Iris Maria Vieira de Lima**  
Membro da CPL

**Id:05D4E524B0D47927**



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data, contrato com a seguinte empresa: Paulo Henrique Rodrigues Gomes Eireli EPP (*Auto Posto Favorito*) - CNPJ nº 28.306.359/0001-00, tendo por Objeto: Fornecimento de Combustíveis, para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Pavussu - PI. Vigência: 31/12/2021. Valor Global: R\$ 49.989,00 (*quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais*). Data da Assinatura: 25.11.2021. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: Paulo Henrique Rodrigues Gomes Eireli EPP (*Auto Posto Favorito*).

Declaro, nos termos do art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, a dispensa de licitação para pagamento a empresa habilitada, devidamente adjudicada: Paulo Henrique Rodrigues Gomes Eireli EPP (*Auto Posto Favorito*), inscrita no CNPJ nº 28.306.359/0001-00, tendo por Objeto: Fornecimento de Combustíveis, para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Pavussu - PI. Valor Global: R\$ 49.989,00 (*quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais*). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Pavussu - PI, para fins de ratificação do ato, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

Pavussu-PI, 25 de Novembro de 2021.

**RAMIRO ALVES DOS SANTOS NETO**  
Presidente da CPL

**Id:089B70156BE87925**



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí  
Contato: E-mail: [prefeitura.pvs@gmail.com](mailto:prefeitura.pvs@gmail.com) / [financeiro.pvs@gmail.com](mailto:financeiro.pvs@gmail.com)  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº. 028/2021**

**Processo Administrativo nº. 073/2021**

Respaldo no inciso art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica deste município, objeto do Processo Administrativo nº. 073/2020, **RATIFICO** a contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação, visando o Fornecimento de Combustíveis, para suprir as necessidades da Prefeitura e de todas as secretarias do município de Pavussu - PI. Valor Global: R\$ 49.989,00 (*quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais*). Em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº. 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pavussu-PI, 25 de Novembro de 2021.

**Julimar Barbosa da Silva**  
Prefeito municipal de Pavussu-PI

Id:10EF10E79D247A3B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

**Fundamentação:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001.2021.

**Contratante:** Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CPNJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.

**Contratado(a):** RAQUEL DE CARVALHO LOPES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.636.912, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.558.503-05, residente na Localidade Boa Vista Massapê do Piauí-PI.

**Objeto:** a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Fonte de Recursos:** FUNDEB 30%.

**Valor:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Prazo de Validade:** 16/11/2021 a 12/10/2022.

**Data da Assinatura:** 16 de novembro de 2022.

Rivaldo de Carvalho Costa  
Prefeito Municipal  
Contratante

Id:0047CF433AAC7609



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO nº 00143/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.288/2021.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei Nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 00143/2021, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a G & F Assessoria Em Saúde Pública Ltda ME, CN.P.J Nº 26.814.338/0001-70, Inscrição Municipal Nº 4625587, Endereço Nº, telefone (86) 9 9578-7329.

**OBJETO:** Contratação de empresa Para Prestar Serviços Técnicos Especializados Em Avaliação, Diagnóstico, Supervisão, Treinamento E Gerenciamento Do SISAB Com A Finalidade De Monitorar E Melhorar Os Indicadores Do Previnde Brasil Do Município De Pajeú Do Piauí-PI, Conforme Especificado No Termo De Referência.

**FONTES DE RECURSOS:** PRÓPRIO CUSTEI E FUS

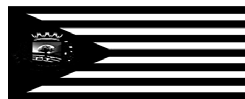
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante o Município de Pajeú do Piauí-PI, O Exm. Senhor Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, Secretária Municipal de saúde e pelo contratado a empresa G & F Assessoria Em Saúde Pública Ltda ME, CN.P.J Nº 26.814.338/0001-70, Inscrição Municipal Nº 4625587, Endereço Nº 26.814.338/0001-70, telefone (86) 9 9578-7329. Representante Gustavo Henrique Vidigel Santos portador do R.G. 1.454.952 SSP/PI e C.P.F.: 707.145.253-91

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho,  
Secretária Municipal de saúde

Id:04719FAC534A7BC0



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.521/2021  
TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução do serviço de pavimentação poliédrica no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**FONTES DE RECURSOS:** PRÓPRIO, OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA.

**DATA DA SESSÃO:** 13 de dezembro de 2021.

**HORÁRIO:** às 08:00 horas.

**LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).  
[www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br) ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 25 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Presidente CPL-PMPPPI

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

Id:10EF10E79D247BD8



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002.522/2021  
TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para contratação de empresa para revitalização da iluminação pública no Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**FONTES DE RECURSOS:** PRÓPRIO, FINISA

**DATA DA SESSÃO:** 14 de dezembro de 2021.

**HORÁRIO:** às 08:00 horas.

**LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: [cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com).  
[www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br) ou pelo telefone (089) 3532-0222.

Pajeú do Piauí-PI, 25 de novembro de 2021.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Presidente CPL-PMPPPI

Visto:

Cláudio Pereira dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI

**Id:1518E1ADD79E285E**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62DECRETO Nº 81/2021, de 08 de Novembro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

DECRETO Nº 081/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

*Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 211/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, de 08 de Novembro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

<b>02.01.04.122.0002.2006</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>35.000,00</b>
<b>07.01.13.122.0002.2057</b>	<b>Manutenção da Sec. de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>05.01.04.123.0002.2047</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Finanças</b>		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>61.000,00</b>
<b>11.01.04.122.0002.2010</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Obras</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>09.01.10.301.0005.2031</b>	<b>Manutenção Administrativa do FMS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>90.000,00</b>
<b>11.01.17.511.0019.2017</b>	<b>Manutenção de Poços e Chafarizes</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>

<b>08.02.08.244.0009.2040</b>	<b>Manutenção do FMAS</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>11.000,00</b>
<b>08.02.08.244.0009.2042</b>	<b>Serviços de Proteção Social Básica</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>11.01.15.452.0008.2013</b>	<b>Manutenção de Cemitérios</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>			<b>252.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, DE 08 de Novembro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>06.01.12.361.0023.2026</b>	<b>Manutenção de Outros Programas FNDE</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>50.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0023.1013</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras em Escolas Municipais</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>05.01.28.843.0018.2048</b>	<b>Encargos com Dívida Fundada</b>		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		40.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>95.000,00</b>
<b>03.01.04.124.0002.2066</b>	<b>Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.425,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.625,00</b>
<b>04.01.04.122.0002.1030</b>	<b>Aquisição de Veículo</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.375,00

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, DE 08 de Novembro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>4.375,00</b>
04.01.04.122.0002.2061	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b>	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>10.000,00</b>
09.01.10.301.0005.2031	<b>Manutenção Administrativa do FMS</b>	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>1.000,00</b>
09.01.10.303.0005.2035	<b>Manutenção do Prog. de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>50.000,00</b>
08.02.08.244.0009.1023	<b>Aquisição de Veículo</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>11.000,00</b>
11.01.15.452.0008.2014	<b>Encargos com Iluminação Pública</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.800,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>1.800,00</b>
11.01.15.452.0008.2013	<b>Manutenção de Cemitérios</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.200,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>3.200,00</b>
11.01.15.452.0015.2012	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
1	Recursos Ordinários	



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, DE 08 de Novembro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>	<b>252.000,00</b>

**Id:0B61FB6348D827CB**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 006/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0002324/2021

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Manutenção E Reparos Da Unidade Básica De Saúde Santa Rita De Cássia.

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:10h (oito horas e dez minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Carta Convite nº 006/2021, que tem como objeto execução dos serviços de manutenção e reparos da Unidade Básica de Saúde Santa

Rita de Cássia do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, com o fim de dar continuidade com abertura de proposta de preços das empresas habilitadas do certame. Em obediência ao §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, no horário consignado acima, a Presidente deu início a sessão, onde registrou que embora convocados através da publicação XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 26 de novembro de 2021 • Edição IVCDLVII Ano XIX, somente compareceu à sessão, a representante da empresa **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, representada pela Sra. Ismenia Ferreira dos Santos, R.G: 3.969752 SSP/PI, C.P.F: 071.296.823-70. Ato contínuo a presidente e equipe de apoio deu início aos trabalhos com abertura de proposta de preços, após serem rubricados por todos os presentes, a presidente perguntou se haviam questionamentos, a representante da empresa JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, fez os seguintes questionamento sobre as empresas, CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP, e MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO e CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, apresentaram somente uma via de propostas, no Edital item 6, subitem 6.1, que As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante. Ato contínuo nesse sentido, após análise destes questionamentos a comissão entende que os documentos contidos nos autos, devem ser analisados de acordo com as normas da licitação, sem formalismo exagerado que tem como premissa principal induzir a Comissão a um julgamento equivocados, em clara interpretação que prejudique a ampliação da disputa e a busca da proposta mais vantajosa. Diante de tudo quanto aqui exposto, resta demonstrado que a proposta de preços apresentada pelas empresas está em conformidade com as exigências contidas no edital, motivo pelo qual foram declaradas CLASSIFICADAS pela Comissão Permanente de Licitação. Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao resumo do julgamento das propostas de preços conforme segue:

	LICITANTE	VALOR	JULGAMENTO PROPOSTAS
01	MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 149.014,00	VENCEDORA
02	NB CONSTRUÇÃO-EPP C.N.P.J nº: 28.341.992/0001-30	R\$150.064,00	CLASSIFICADA
03	FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA - C.N.P.J: 40.411.930/0001-52	R\$ 184.893,95	CLASSIFICADA
04	JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J: 23.670.372/0001-20	R\$190.527,93	CLASSIFICADA
05	P A C BASTOS JUNIOR CNPJ: 36.253.390/0001-59	R\$ 199.719,33	CLASSIFICADA
06	CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME C.N.P.J: 19.130.958/0001-25	R\$ 203.031,61	CLASSIFICADA
07	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60	R\$219.368,29	CLASSIFICADA

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, em razão do julgamento realizado, declarou vencedora do certame a empresa MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO, por ter preenchido todos os requisitos do edital e apresentado a proposta em conformidade com o especificado no instrumento convocatório no valor de R\$ 149.014,00 (Cento e quarenta e nove mil e catorze reais). Na ocasião a Presidente informou que, o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS deveria ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de notificação dos interessados, correndo o prazo de eventual recurso, contra o julgamento das propostas de preços, a partir da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios, informando desde logo que, inteiro teor do processo encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Antes de encerrar a sessão, a Presidente informou que esgotado o prazo ou julgada as irrisignações, se apresentadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios termo de homologação do certame. Por derradeiro e não menos importante perguntou aos presentes se havia alguma manifestação a ser registrada em ata, onde não houve manifestações, servindo a assinatura na presente ata como termo de anuência aos atos até aqui praticados. Assim, antes de encerrar os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e rubricada.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Presidente CPL – PMP-PI

Iris Maria Vieira de Lima  
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima  
Membro da CPL

Licitante,  
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**Id:1518E1ADD79E285E**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62DECRETO Nº 81/2021, de 08 de Novembro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

DECRETO Nº 081/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

*Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 211/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, de 08 de Novembro de 2021  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

<b>02.01.04.122.0002.2006</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>35.000,00</b>
<b>07.01.13.122.0002.2057</b>	<b>Manutenção da Sec. de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>05.01.04.123.0002.2047</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Finanças</b>		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>61.000,00</b>
<b>11.01.04.122.0002.2010</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Obras</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>09.01.10.301.0005.2031</b>	<b>Manutenção Administrativa do FMS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>90.000,00</b>
<b>11.01.17.511.0019.2017</b>	<b>Manutenção de Poços e Chafarizes</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>

<b>08.02.08.244.0009.2040</b>	<b>Manutenção do FMAS</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>11.000,00</b>
<b>08.02.08.244.0009.2042</b>	<b>Serviços de Proteção Social Básica</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>11.01.15.452.0008.2013</b>	<b>Manutenção de Cemitérios</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>			<b>252.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62DECRETO Nº 81/2021, DE 08 de Novembro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>06.01.12.361.0023.2026</b>	<b>Manutenção de Outros Programas FNDE</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>50.000,00</b>
<b>06.01.12.361.0023.1013</b>	<b>Construção e Reforma de Quadras em Escolas Municipais</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>05.01.28.843.0018.2048</b>	<b>Encargos com Dívida Fundada</b>		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		40.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		30.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>95.000,00</b>
<b>03.01.04.124.0002.2066</b>	<b>Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.425,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.625,00</b>
<b>04.01.04.122.0002.1030</b>	<b>Aquisição de Veículo</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.375,00

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, DE 08 de Novembro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>4.375,00</b>
04.01.04.122.0002.2061	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b>	
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>10.000,00</b>
09.01.10.301.0005.2031	<b>Manutenção Administrativa do FMS</b>	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>1.000,00</b>
09.01.10.303.0005.2035	<b>Manutenção do Prog. de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>50.000,00</b>
08.02.08.244.0009.1023	<b>Aquisição de Veículo</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>11.000,00</b>
11.01.15.452.0008.2014	<b>Encargos com Iluminação Pública</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.800,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>1.800,00</b>
11.01.15.452.0008.2013	<b>Manutenção de Cemitérios</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.200,00
1	Recursos Ordinários	
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>3.200,00</b>
11.01.15.452.0015.2012	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
1	Recursos Ordinários	



Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí  
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, S/N, Centro, 64898-000, Pajeú do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 81/2021, DE 08 de Novembro de 2021  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>	<b>252.000,00</b>

**Id:0B61FB6348D827CB**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 006/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.0002324/2021

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Manutenção E Reparos Da Unidade Básica De Saúde Santa Rita De Cássia.

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08:10h (oito horas e dez minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Carta Convite nº 006/2021, que tem como objeto execução dos serviços de manutenção e reparos da Unidade Básica de Saúde Santa

Rita de Cássia do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, com o fim de dar continuidade com abertura de proposta de preços das empresas habilitadas do certame. Em obediência ao §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, no horário consignado acima, a Presidente deu início a sessão, onde registrou que embora convocados através da publicação XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 26 de novembro de 2021 • Edição IVCDLVII Ano XIX, somente compareceu à sessão, a representante da empresa **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, representada pela Sra. Ismenia Ferreira dos Santos, R.G: 3.969752 SSP/PI, C.P.F: 071.296.823-70. Ato contínuo a presidente e equipe de apoio deu início aos trabalhos com abertura de proposta de preços, após serem rubricados por todos os presentes, a presidente perguntou se haviam questionamentos, a representante da empresa JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, fez os seguintes questionamento sobre as empresas, CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP, e MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO e CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, apresentaram somente uma via de propostas, no Edital item 6, subitem 6.1, que As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante. Ato contínuo nesse sentido, após análise destes questionamentos a comissão entende que os documentos contidos nos autos, devem ser analisados de acordo com as normas da licitação, sem formalismo exagerado que tem como premissa principal induzir a Comissão a um julgamento equivocados, em clara interpretação que prejudique a ampliação da disputa e a busca da proposta mais vantajosa. Diante de tudo quanto aqui exposto, resta demonstrado que a proposta de preços apresentada pelas empresas está em conformidade com as exigências contidas no edital, motivo pelo qual foram declaradas CLASSIFICADAS pela Comissão Permanente de Licitação. Prosseguindo, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao resumo do julgamento das propostas de preços conforme segue:

	LICITANTE	VALOR	JULGAMENTO PROPOSTAS
01	MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 149.014,00	VENCEDORA
02	NB CONSTRUÇÃO-EPP C.N.P.J nº: 28.341.992/0001-30	R\$150.064,00	CLASSIFICADA
03	FRANCISCO HUMBERTO COSTA LEAL LTDA - C.N.P.J: 40.411.930/0001-52	R\$ 184.893,95	CLASSIFICADA
04	JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J: 23.670.372/0001-20	R\$190.527,93	CLASSIFICADA
05	P A C BASTOS JUNIOR CNPJ: 36.253.390/0001-59	R\$ 199.719,33	CLASSIFICADA
06	CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME C.N.P.J: 19.130.958/0001-25	R\$ 203.031,61	CLASSIFICADA
07	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60	R\$219.368,29	CLASSIFICADA

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, em razão do julgamento realizado, declarou vencedora do certame a empresa MP ENHENHARIA E LOC. DE EQUIP PARA CONSTRUÇÃO, por ter preenchido todos os requisitos do edital e apresentado a proposta em conformidade com o especificado no instrumento convocatório no valor de R\$ 149.014,00 (Cento e quarenta e nove mil e catorze reais). Na ocasião a Presidente informou que, o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS deveria ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para fins de notificação dos interessados, correndo o prazo de eventual recurso, contra o julgamento das propostas de preços, a partir da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios, informando desde logo que, inteiro teor do processo encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Antes de encerrar a sessão, a Presidente informou que esgotado o prazo ou julgada as irrisignações, se apresentadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios termo de homologação do certame. Por derradeiro e não menos importante perguntou aos presentes se havia alguma manifestação a ser registrada em ata, onde não houve manifestações, servindo a assinatura na presente ata como termo de anuência aos atos até aqui praticados. Assim, antes de encerrar os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e rubricada.

Maria do Socorro Silva Martins Moura  
Presidente CPL – PMP-PI

Iris Maria Vieira de Lima  
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima  
Membro da CPL

Licitante,  
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA